



Integrating the Healthcare Enterprise (IHE) International, Incorporated Princípios de Governança

Aprovado para Utilização conforme
Alterado em 15 de julho de 2016



Versão traduzida para o português do Brasil
Associação IHE Brasil
Maio de 2017

Índice

1. Introdução	6
2. Missão	6
2.1 Princípios	7
3. Visão Organizacional	8
4. Conselho e Comitê de Operações do Conselho	9
4.1 Escopo	9
4.2 Filiação e Procedimentos	10
4.2.1. Filiação	10
4.2.2. Estrutura do Comitê	11
4.2.3. Assuntos que Exigem Decisões Formais	11
4.2.4. Anúncios e Publicações	12
4.2.5. Estabelecimento de Novos Domínios	12
4.2.6. Estabelecimento de Novos Comitês de Implantação Nacional e Regional	13
4.2.7. Comitê de Operações do Conselho	13
4.2.8. Painel Consultivo	15
4.2.9. Organizações Parceiras	15
4.3 Patrocinadores e Organizações Associadas	15
4.3.1. Patrocinadores do IHE Internacional	15
4.3.1.1. Secretaria do IHE Internacional	16
4.3.2. Patrocinadores de Domínios	16
4.3.4. Organizações Associadas	16
5. Comitês de Domínio	17
5.1 Escopo	17
5.3 Estruturas do Comitê	17
5.4 Comitês de Planejamento de Domínio	18
5.4.1. Escopo	18
5.4.2. Filiação e Procedimentos	18
5.4.2.1. Estrutura do Comitê	18
5.4.2.2. Ações com Exigência de Aprovação.	18
5.4.2.3. Frequência de Assembleias	19
5.5 Comitês Técnicos de Domínio	19
5.5.1. Escopo	19
5.5.2. Filiação e Procedimentos	20

5.5.2.1. Estrutura do Comitê	20
5.5.2.2. Ações com Exigência de Aprovação.	20
5.5.2.3. Frequência das Assembleias	20
5.5.3. Anúncios e Publicações	20
6. Comitês de Coordenação de Domínio	20
6.1 Escopo	20
6.2 Filiação e Procedimentos	21
6.2.1. Filiação	21
6.2.2. Secretariado	21
7. Comitê de Ferramentas e Testes	21
7.1 Escopo	21
7.2 Filiação e Procedimentos	22
7.3 Grupo de Gerenciamento Técnico	22
7.3.1. Escopo	22
7.3.2. Filiação e Procedimentos	22
8. Comitês de Implantação	22
8.1 Comitês de Implantação Nacional	23
8.1.1. Escopo	23
8.1.1.1 Extensões Nacionais	24
8.2 Comitê de Implantação Regional	24
8.2.1. Escopo	24
8.3 Comitê de implantação: Filiação e Procedimentos	25
8.3.1. Filiação	25
8.3.2. Estrutura do Comitê	26
9. Comitê de Coordenação de Implantação Global	26
9.1 Escopo	26
9.2 Filiação e Procedimentos	27
9.2.1. Filiação	27
9.2.2. Estrutura do Comitê	27
9.2.3. Frequência das Assembleias	27
9.3 Relatórios e Orçamento	27
10. Procedimentos Gerais de Filiação	27
10.1 Filiação Organizacional e Participação no Comitê IHE	27
10.1.1. Solicitação de Filiação ao IHE	28
10.1.2. Encerramento da Filiação	28

10.1.3. Categorias de Interesse da Filiação	29
10.2 Procedimentos do Comitê	30
10.2.1. Reuniões Abertas e Notificações	30
10.2.2. Estrutura do Comitê	31
10.2.3. Votação e Quorum	31
10.2.4. Voto por Correspondência	31
10.2.5. Questões que Exigem Votação	32
10.2.6. Comparecimento, Ausência e Direito a Voto	32
10.2.7. Eleições de Copresidente	33
10.2.8. Responsabilidades do copresidente	33
10.2.9. Secretariado de um Comitê	34
10.2.10. Conduta da Assembleia	34
11. Ratificação deste Documento de Governança	35
11.1 Período de Implementação	35
11.2 Alterações.	36
11.3 Transição para uma Organização Autossuficiente	36
12. Definições Seleccionadas	36
Apenso A: Contrato de Propriedade Intelectual	40
A.1 Propriedade e Licenças	40
A.1.1.1 Licenças de Direitos Autorais	40
A.1.1.2 Direitos Autorais de Padrões Fundamentais	40
A.2 Marca Registrada	40
A.3 Divulgação de Patente	40
A.3.1 Introdução	40
A.3.2 Obrigação de Divulgação de Patentes e Solicitação de Patentes	41
A.3.3 Reivindicações Necessárias	41
A.3.4 Isenção de Obrigação de Busca de Portfólio de Patentes	41
A.3.5 Limitação de Obrigação de Divulgação para Representantes Ativos do Comitê	41
A.3.6 Período da Divulgação	41
A.3.7 Método de Divulgação	42
A.3.8 Obrigações para Licença	42
A.3.9 Isenção de Efeito em Obrigações Relacionadas a Padrões de Base	42
A.3.10 Disposições de Confidencialidade	42
A.4 Renúncia	42
A.4.1 Efeito de Expiração, Rescisão e Renúncia	43

A.5 Não Conformidade	43
A.6 Exigências para a Execução de uma Declaração	43
A.7 Declaração	43

1. Introdução

O Integrating the Healthcare Enterprise (IHE) Internacional, Incorporated é uma organização sem fins lucrativos constituída sob as leis do Estado de Illinois, E.U.A. O IHE Internacional permite que usuários e desenvolvedores de tecnologia da informação voltados a saúde obtenham interoperabilidade de sistemas por meio de uma definição precisa de tarefas relacionadas à atenção à saúde, da especificação de comunicação baseada em padrões entre sistemas que suportam tais tarefas e do teste de sistemas para determinar se eles estão de acordo com as especificações. O trabalho é gerenciado pelos comitês do IHE e patrocinado por vários órgãos nacionais e internacionais. A composição do Conselho do IHE Internacional está publicada no endereço eletrônico <http://www.ihe.net/governance/board.cfm>.

Este documento de Princípios de Governança descreve a organização, as políticas e procedimentos do IHE Internacional, Inc. Eles foram adotados oficialmente pelo Conselho do IHE Internacional em 5 de outubro de 2007. Esta versão alterada é publicada em sequência à constituição do IHE Internacional, Inc. em setembro de 2009. Foi aprovada para utilização conforme emendo pelo Conselho do IHE Internacional em 11 de agosto de 2010.

Comentários sobre este documento poderão ser enviados à Secretaria do IHE Internacional.

Joyce Sensmeier, MS, RN-BC, CPHIMS, Christopher Carr
FHIMSS, FAAN
Vice-Presidente, Informatics Healthcare (RSNA)
Information and Management Systems Society (HIMSS)
secretary@ihe.net
Diretor de Informática
Radiological Society of North America
secretary@ihe.net

Editores do Documento: Christopher Carr/RSNA, Kevin O'Donnell/Toshiba, Charles Parisot/GE Healthcare, Karen Witting/IBM

2. Missão

O objetivo do IHE é melhorar a capacidade de troca de informação entre sistemas de informação em saúde de forma que informações relevantes à saúde do paciente estejam disponíveis a ele e ao provedor de serviços de saúde quando requerido. As principais necessidades para este trabalho incluem:

- facilitar o intercâmbio contínuo de informações de saúde entre provedores de serviços de saúde, tanto dentro da empresa quanto entre ambientes de saúde.
- fornecer capacidade de interoperabilidade para auxiliar a implantação de registros de saúde eletrônicos em seus vários contextos nacionais e internacionais.
- garantir redes, locais, nacionais e regionais, de informações em saúde.
- direcionar necessidades de segurança e privacidade.

- melhorar a eficiência e eficácia dos fluxos de trabalho de atenção à saúde.
- e de modo geral, remover barreiras para um seguro e ótimo cuidado ao paciente.

O IHE promove um fórum colaborativo entre desenvolvedores e usuários de sistemas de informação em saúde, para identificar e resolver os problemas de interoperabilidade frente aos serviços de saúde. O IHE promove e acelera a adoção coordenada de padrões estabelecidos por meio da criação e manutenção de Documentos Técnicos, incluindo as diretrizes de implementação denominadas Perfis IHE, os quais são publicados em um conjunto de documentos denominados Frameworks Técnicos IHE. O IHE incentiva a harmonização e a adoção global das diretrizes por meio de colaboração com grupos nacionais e regionais. O IHE promove implementações compatíveis dos Perfis organizando eventos de testes e seminários educacionais associados.

Os sistemas que estão em conformidade com os Perfis IHE se comunicam mais efetivamente, são mais facilmente implementados e permitem eficiência e acesso seguro a informações de saúde relevantes, tanto dentro de organizações que prestam serviços de saúde, quanto entre diferentes ambientes de cuidado e entidades administrativas.

2.1 Princípios

O IHE trabalha sob os seguintes princípios de orientação:

1. *Transparência.* Informações essenciais em relação à governança, atividades e decisões dos Comitês estão acessíveis a todas as partes em tempo oportuno.
2. *Abertura.* A participação é aberta a todos os que tenham seus interesses afetados.
3. *Representação das Partes Interessadas.* A governança e todas as atividades incluem ampla representação das partes interessadas.
4. *Liderança pela área da Saúde.* A liderança por meio de organização que incluem de profissionais clínicos, administrativos, da engenharia e da TI em atenção à saúde são primordiais para direcionar os problemas certos e desenvolver soluções clinicamente úteis.
5. *Engajamento da Indústria.* A participação de fornecedores de sistemas e equipamentos de saúde é primordial para garantir a viabilidade das soluções desenvolvidas e a implementação em tempo oportuno de produtos eficazes.
6. *Imparcialidade e Equilíbrio.* Entre interesses conflitantes por parte dos interessados, nenhum domina o processo ou é favorecido em detrimento de outro.
7. *Processo Adequado.* As decisões são alcançadas por meio de procedimentos que garantem que todas as perspectivas sejam consideradas e do envolvimento de um processo de resolução de disputa.
8. *Consenso.* Em todas as decisões, busca-se um consentimento unânime. Apenas nos casos em que o problema deve ser encerrado e não há mais tempo disponível para resolver as discordâncias, recorre-se aos votos registrados.
9. *Concorrência.* Reconhecendo que a composição do IHE inclui organizações empresariais que competem diretamente entre si, serão observados aspectos dos limites legais, incluindo leis antitruste.

10. *Relevância.* As especificações desenvolvidas para atender necessidades de saúde bem definidas e amplamente difundidas.
11. *Efetividade.* As atividades são definidas de tal modo que cada uma delas acaba em um resultado prático em um ou no máximo dois anos.
12. *Orientação à Interoperabilidade.* As especificações desenvolvidas focam em detalhes essenciais para a interoperabilidade ao invés de detalhes de design da aplicação.
13. *Harmonização.* As especificações desenvolvidas resolvem sobreposições e conflitos entre os padrões selecionados.
14. *Respeito às práticas locais de atenção à saúde.* As especificações desenvolvidas deverão reconhecer e suportar variações em práticas de atenção à saúde nas regiões e nações membro.

3. Visão Organizacional

As atividades do IHE se enquadram em duas categorias e ele é organizado de modo a refletir o seguinte:

1. *Atividades de Desenvolvimento:* o trabalho que leva à publicação dos Frameworks Técnicos IHE; de âmbito internacional; organizada em domínios clínicos e operacionais. Normalmente, dentro de cada Domínio um Comitê de Planejamento seleciona anualmente os casos de uso e um Comitê Técnico descreve o uso de padrões para atender esses casos de uso, documentando-os em suplementos e documentos do Framework Técnico. Um Comitê de Coordenação de Domínio garante que sejam seguidos processos consistentes e orientações técnicas.
2. *Atividades de Implantação:* testes e demonstrações nacionais/regionais dos perfis contidos nos Frameworks Técnicos e seus suplementos, assim como esforços promocionais e educacionais. Atividades de teste incluem o desenvolvimento de software de testes e ferramentas relacionadas. Atividades de implantação são organizadas pelos Comitês de Implantação Nacional e Regional, que são entidades separadas, com uma estreita relação de colaboração com o IHE Internacional.

As seções abaixo fornecem maiores detalhes sobre o âmbito de responsabilidades e composição dos comitês brevemente descritos aqui:

- O *Conselho* e o seu *Comitê de Operações* governam os outros comitês do IHE Internacional. Eles autorizam e coordenam os Comitês de Implantação Nacional e Regional.
- O *Comitê de Ferramentas e Testes* coordena as atividades de teste do IHE conduzidas pelo Comitê de Implantação Nacional e Regional, incluindo o desenvolvimento de software de teste e outras ferramentas.
- O *Comitê de Comunicação e Marketing* coordena as atividades de recursos de marketing e comunicações do IHE.
- O *Painel Consultivo* é um grupo de líderes convidados da área de tecnologia da informação em saúde e afins que concordam em fornecer orientações ao Conselho do IHE.
- Comitês de Domínio (Planejamento e Técnico) desenvolvem os Frameworks Técnicos do IHE, as especificações de interoperabilidade que são o produto de trabalho fundamental do IHE.
- O *Comitê de Coordenação de Domínio* garante processos consistentes entre os domínios do IHE e promove a efetiva comunicação e coordenação entre eles.

- Os *Comitês de Implantação Nacional e Regional* são autorizados pelo Conselho do IHE a conduzir testes, demonstrações, eventos educacionais e outras atividades de implantação dentro de seu domínio geográfico. Eles também desenvolvem Extensões Nacionais para os Frameworks Técnicos IHE, para atender às variações locais na prestação de serviços. Eles desenvolvem suas próprias normas de governança e modelos de negócios, porém cumprem com os princípios gerais expressos neste documento e as orientações descritas nas Seções 8 e 9 abaixo.
- O *Comitê de Coordenação de Implantação Global* viabiliza o uso consistente dos perfis do IHE, processos, ferramentas e serviços por todas as regiões do IHE e promove a comunicação e coordenação efetiva entre elas.
- *Organizações Parceiras*, incluindo relevantes Organizações de Desenvolvimento de Padrões, firmam acordos com o IHE Internacional para comunicar e coordenar atividades complementares.

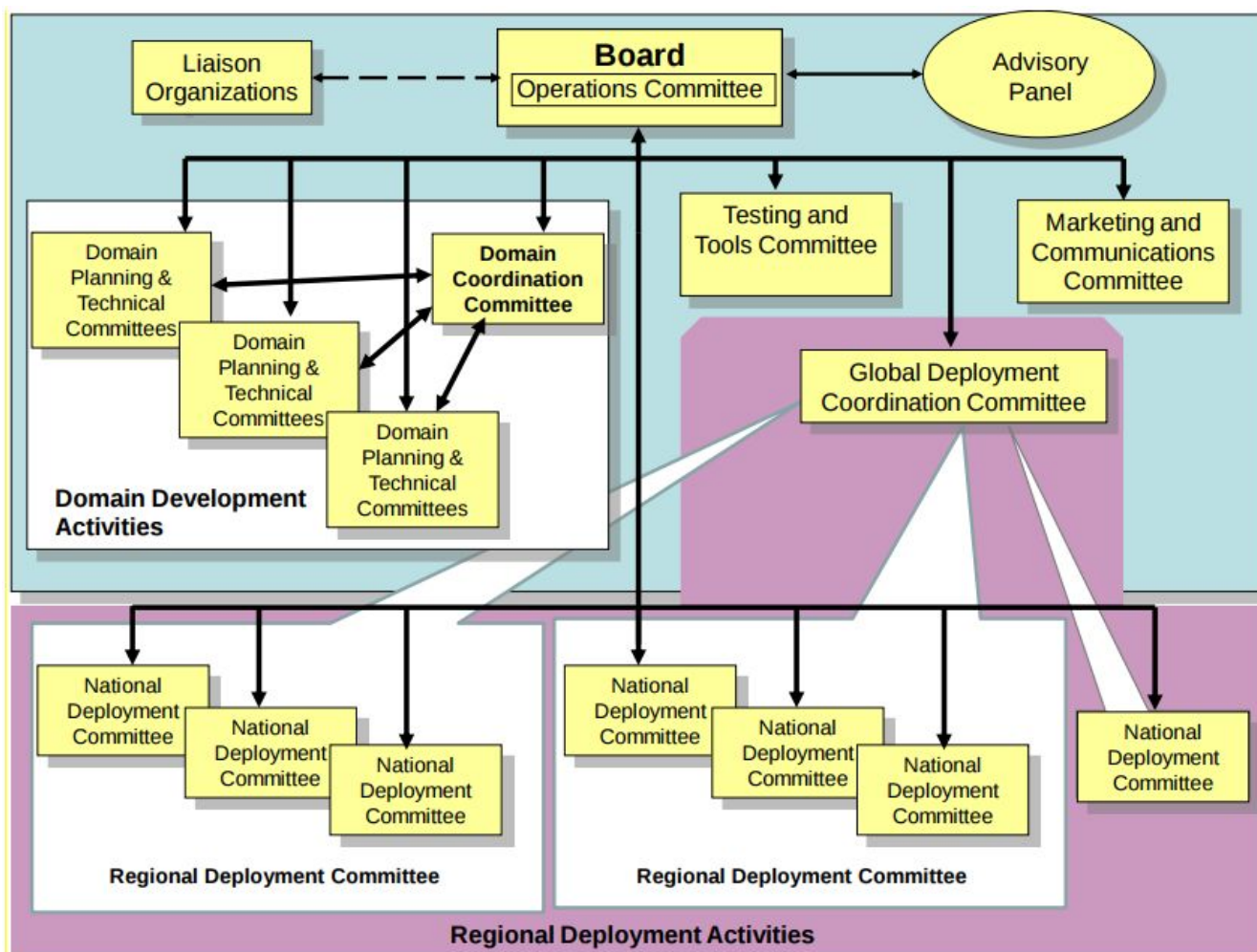


Figura 3-1: Comitês do IHE Internacional e relacionamentos

4. Conselho e Comitê de Operações do Conselho

4.1 Escopo

O Conselho do IHE Internacional é o órgão de supervisão mais amplo do IHE e é responsável por todo

o gerenciamento, direção, coordenação e governança.

Isso é realizado por meio do gerenciamento das atividades de desenvolvimento do IHE Internacional e supervisão das atividades de implantação conduzidas por organizações parceiras de implantação nacional e regional.

As responsabilidades do Conselho incluem, mas não são limitadas a:

1. Garantir que os princípios de governança sejam respeitados e mantidos;
2. Definir a missão, as metas e os objetivos do IHE.
3. Revisão anual do escopo, obrigações e organização de todos os Domínios e Regiões do IHE.
4. Estabelecer e renovar periodicamente os acordos de cooperação internacional com as organizações relevantes.
5. Fornecer orientação e coordenação entre os esforços nacionais e regionais de implantação.
6. Favorecer a expansão de novos comitês nacionais e regionais.
7. Fornecer orientação a comitês de domínio.
8. Favorecer a expansão de novas atividades e comitês de domínios.
9. Resolver conflitos a ele referidos por outros Comitês.
10. Recrutar sociedades profissionais relevantes como organizações patrocinadoras e colaboradoras.
11. Recrutar participantes para os comitês técnico e de planejamento.
12. Desenvolvimento e implementação de políticas relacionadas com questões de marcas e de publicação.
13. Conduzir comunicações sobre as iniciativas do IHE por meio do Comitê de Comunicação e Marketing.
14. Representar o IHE Internacional em fóruns públicos e outros locais de comunicação.
15. Fornecer ao IHE assessoria junto a grupos de desenvolvimento de padrões e outras organizações não governamentais.
16. Revisar e aprovar um orçamento para o desenvolvimento das atividades do IHE a ser desenvolvido e enviado anualmente pela Secretaria do Conselho.

4.2 Filiação e Procedimentos

A filiação e os procedimentos do Conselho devem seguir o que está descrito na Seção 10, Procedimentos Gerais de Filiação, mas diferem ou expandem aqueles procedimentos, conforme segue:

4.2.1. Filiação

O Conselho deverá ser composto por representantes de Organizações Membro. Existem seis categorias de Membros do Conselho, com as seguintes qualificações:

1. Cada Patrocinador do IHE Internacional deverá designar um representante titular e um suplente, ambos provenientes da comunidade representada pelo patrocinador.
2. As Organizações Membro deverão eleger, por um período de 2 anos, quatro membros gerais com direito a voto. Metade de seus mandatos deverão expirar em anos alternativos. Eles deverão pertencer a Organizações Membro diferentes das que já estejam sendo representadas

no Conselho.

3. Cada Comitê de Planejamento de Domínio designará por um período de dois anos, um representante titular e um suplente, os quais deverão ser provenientes do Comitê Técnico ou de Planejamento de Domínio com filiação ativa (são recomendados copresidentes). Eles deverão pertencer à outra Organização Membro diferente de uma que já esteja representada no Conselho.
4. O Conselho deverá eleger, por um período de 2 anos, dois representantes com direito a voto, retirados do grupo dos últimos copresidentes de Domínio. Seus mandatos deverão expirar em anos alternativos. Eles deverão pertencer a uma Organização Membro diferente de uma que já esteja representada no Conselho.
5. Cada Comitê Regional deverá designar um representante titular e um suplente.
6. Cada Comitê Nacional deverá designar um representante titular e um suplente.

Além disso, os copresidentes do Conselho que tenham concluído seus mandatos deverão ser convidados pelo Conselho a servi-lo como copresidentes Eméritos sem direito a voto. Apenas os dois últimos copresidentes aposentados do Conselho poderão atuar dessa forma por uma vez a qualquer momento. O mandato do copresidente Emérito com mais tempo de serviço deverá então expirar quando um novo copresidente do Conselho se aposentar e concordar em substituí-lo.

Caso um Membro atual do Conselho não seja mais um representante de uma organização membro, o representante do Conselho afetado deverá ser removido e o suplente deverá substituí-lo (conforme disposto nos procedimentos normais). Caso um representante do Conselho designado por um órgão dentro do IHE (como patrocinadores, comitês de domínio, comitê de implantação) se transfira para outra organização, ele/ela permanecerá em seu cargo atual até que o órgão designado selecione um substituto(a). Para representantes do Conselho que estejam há mais tempo no cargo, o Conselho deverá, em sua próxima assembleia, considerar e votar em uma resolução para convocar nova eleição ou permitir que o(a) representante cumpra seu mandato.

4.2.2. Estrutura do Comitê

O Conselho deverá eleger como copresidentes, dois Membros do Conselho provenientes de Organizações Membro na Categoria de Usuário. Eles atuarão como copresidentes para um mandato renovável de dois anos.

4.2.3. Assuntos que Exigem Decisões Formais

As ações seguintes deverão ser formalmente aprovadas pelo Conselho:

1. Alteração do Estatuto, documentos de governança do IHE ou procedimentos operacionais;
2. Elaboração, alterações no escopo ou dissolução de um Domínio do IHE
3. Elaboração, alterações no escopo ou dissolução de um Comitê Nacional ou Regional do IHE.
4. Eleição de diretores e membros gerais do Comitê de Operações do Conselho;
5. Considerar e atuar em propostas para o encerramento do Conselho, copresidentes de domínio;
6. Eleição de copresidentes
7. Aprovação do orçamento anual
8. Decisões Legais

4.2.4. Anúncios e Publicações

Assembleias presenciais do Conselho do IHE deverão ser anunciadas com no mínimo 60 dias de antecedência à reunião. Deverá ser publicada uma programação em no máximo 30 dias antes da assembleia.

Assembleias por teleconferências deverão ser anunciadas com no máximo 9 dias de antecedência da data da reunião. Deverá ser publicada uma programação em no máximo 3 dias antes da assembleia.

Os documentos publicados pelo IHE Internacional, especialmente os Frameworks Técnicos, deverão possuir direitos autorais sob a IHE Internacional.

4.2.5. Estabelecimento de Novos Domínios

Uma proposta para definir um novo Domínio do IHE deverá ser direcionada à Secretaria do Conselho do IHE e deverá indicar:

1. As organizações que deverão atuar como Patrocinadoras do Domínio (normalmente uma sociedade profissional ou uma coalizão de sociedades associadas com usuários no domínio proposto).
2. O nome e informações de contato do indicado para a Secretaria do Domínio proposto.
3. O âmbito de interesse a ser tratado pelo domínio (preferencialmente com uma lista inicial de problemas propostos que valham a pena serem tratados)
4. Uma lista de Comitês Nacionais/Regionais do IHE que apoiem a criação de um novo domínio;
5. Uma lista inicial de membros desenvolvedores dispostos a participar/aderir
6. Uma lista inicial de usuários ou membros de interesse geral dispostos a participar/aderir
7. A justificativa para a criação do novo domínio, incluindo a explicação do motivo pelo qual o trabalho proposto não pôde ser realizado em um ou mais domínios existentes.

Uma proposta de domínio deverá ser publicada para os membros do Conselho com pelo menos 45 dias de antecedência da data em que a votação será realizada, para permitir que as regiões e os domínios existentes revisem e discutam a proposta.

O Comitê do IHE Internacional deverá considerar a maturidade e oportunidade da proposta, o apoio internacional, os patrocinadores propostos e capacidades destes para conduzir o novo domínio. O Conselho Internacional deverá realizar uma votação para aceitar ou rejeitar a proposta.

Quando uma proposta é aceita, o novo domínio é aprovado provisoriamente. Isso permite que o domínio anuncie a sua formação e inicie a convocação de reuniões de forma similar aos Comitês de Planejamento de Domínio e Técnico do IHE.

O domínio escolhido e os patrocinadores deverão elaborar um plano para elevar tal domínio do estado provisório à operação completa. O plano deverá incluir:

1. O nome do representante do domínio para o Conselho Internacional.
2. Os resultados do recrutamento de membros para os comitês de planejamento e técnico, incluindo os nomes dos seus copresidentes e registros de seus comparecimentos às reuniões do Comitê de Coordenação de Domínio.
3. Planos de treinamento (concluídos ou futuros) para garantir que patrocinadores, copresidentes e representantes de domínio são conhecedores dos procedimentos do IHE e das convenções de perfil.

4. Um roteiro para a seleção do primeiro perfil, para o início do primeiro ciclo anual e para a participação no primeiro Connectathon.
5. Uma proposta de orçamento para os primeiros 2 anos de operações do Domínio, demonstrando recursos financeiros suficientes para os serviços de secretariado, organização de assembleias do comitê via Videoconferência/Teleconferência, presencial, etc.
6. Ampliar planos para usuários e fornecedores internacionais do Domínio.

Após a apresentação do plano pelo Representante do Domínio ao Conselho Internacional, uma moção deverá ser criada para tornar o Domínio totalmente operacional. Quando tal moção é aprovada, o domínio pode iniciar a sua operação completa, incluindo a publicação dos documentos do Framework Técnico para avaliação pública e aplicação experimental.

4.2.6. Estabelecimento de Novos Comitês de Implantação Nacional e Regional

Uma solicitação para definir um novo Comitê de Implantação Nacional ou Regional deverá ser dirigida ao Secretário do Conselho do IHE Internacional por uma ou mais organizações patrocinadoras. Um formulário de solicitação estará disponível na Secretaria do Conselho. Esta solicitação deverá identificar:

1. As organizações propostas para atuar como patrocinadoras para o Comitê Nacional ou Regional (normalmente uma sociedade profissional ou uma coalizão de sociedades associadas com usuários ou desenvolvedores no Comitê Nacional ou Regional proposto).
2. O nome e informações de contato do indicado para a Secretaria do Comitê.
3. Um lista inicial de membros da categoria de desenvolvedores dispostos a participar/aderir.
4. Um lista inicial de usuários dispostos a participar/aderir.
5. Indicação de potenciais áreas de interesse.

Uma proposta de um Comitê Nacional ou Regional deverá ser enviada para as considerações do Secretário do Conselho do IHE Internacional. O Conselho deverá considerar a maturidade e oportunidade da proposta e a habilidade dos seus patrocinadores em conduzir os novos Comitês Nacionais e Regionais. Em caso de um novo Comitê Nacional na região onde já existe um Comitê Regional, o Conselho deverá fazer uma consulta também ao Comitê Regional para a adequação da solicitação. Dentro de 45 dias do envio, o Conselho deverá realizar uma votação para aceitar ou rejeitar a proposta e informar a organização solicitante sobre sua decisão.

Quando uma proposta para um novo comitê Nacional ou Regional for aprovada, seus patrocinadores deverão fornecer um plano para o lançamento das atividades de domínio e fornecer contatos para iniciar a participação no Conselho do IHE e outros comitês gerais do IHE. Dentro de 6 meses, os responsáveis pelo Comitê Nacional ou Regional deverão enviar um esboço do plano de governança ao Secretário do Conselho.

4.2.7. Comitê de Operações do Conselho

O Conselho deverá formar um Comitê de Operações do Conselho (COC) para facilitar as suas operações. As responsabilidades do Comitê de Operações do Conselho incluem:

1. Fornecer aconselhamento às organizações patrocinadoras nos negócios e governança financeira do Conselho da IHE Internacional.

2. Em conjunto com o Tesoureiro do Conselho, desenvolver um orçamento anual para as atividades do IHE Internacional, que será apresentado ao Conselho para aprovação.
3. Fornecer aconselhamento e resolução nas questões administrativas conforme solicitado pela Secretaria do Conselho.
4. Desenvolver e apresentar propostas ao Conselho em relação a questões de planejamento operacional, financeiro e estratégico.
5. Manter e supervisionar a implementação do Plano Estratégico do IHE Internacional, conforme desenvolvido e periodicamente atualizado pelo Conselho do IHE Internacional.
6. Cumprir com outras responsabilidades especificamente delegadas pelo Conselho.

Quando possível, o COC deverá tomar decisões por consenso. Quando uma questão for colocada em votação, a sua aprovação deverá ser determinada por no mínimo 66% dos votos computados.

As atas de assembleias do COC deverão ser distribuídas imediatamente a todos os membros do Conselho em caráter de informação.

A composição do COC consistirá em nove membros do Conselho atual selecionados pelo próprio Conselho. Na seleção de um membro para o COC, o Conselho deverá, na medida do possível, seguir as seguintes orientações para distribuição do cargo:

1. O copresidente do Conselho [2]
2. Um representante de diferentes regiões com Comitês de Implantação do IHE ativos [3]
3. Membros representando uma transversal de diferentes domínios do IHE e outras categorias de membros do Conselho [4]
4. O Secretário do Conselho e um ou mais representantes da equipe do IHE Internacional, participando como membros sem direito a voto.

Na avaliação dos candidatos, os copresidentes, Secretário e Conselho deverão considerar a experiência dos candidatos em questões de planejamento de operações, financeiro e estratégico e garantir a experiência necessária para facilitar a manutenção do plano estratégico.

O COC deverá designar um Líder de Planejamento Estratégico com a principal responsabilidade de garantir que as questões relacionadas ao Plano de Estratégico sejam identificadas, rastreadas e executadas em tempo hábil. O COC deverá selecionar um Líder de Planejamento Estratégico por meio da solicitação de candidatos dentre os membros do COC. O Líder de Planejamento Estratégico será selecionado por consenso dos membros do Comitê de Operações do Conselho quando possível. Se mais de um candidato é identificado, o COC poderá realizar uma votação entre seus membros para selecionar o Líder de Planejamento Estratégico.

Para selecionar os membros do COC, o Conselho deverá solicitar candidatos entre os membros atuais do Conselho. Os copresidentes e Secretário irão propor uma lista de candidatos que reflitam o mais próximo possível as orientações de distribuição acima mencionadas. A maioria de votos dos membros atuais do Conselho é necessária para confirmar cada membro da lista. Se algum indivíduo da lista não alcançar a maioria dos votos, os copresidentes e o Secretário devem solicitar um candidato substituto e apresentá-lo ao Conselho para votação.

Os membros do COC cumprem o mandato por um período de dois anos e poderão servir múltiplos mandatos (conforme disposto no processo de seleção descrito acima). Se o indivíduo tiver seu mandato no Conselho encerrado antes do mandato no COC, o Conselho escolherá um substituto seguindo o processo e as orientações já descritas acima.

4.2.8. Painel Consultivo

O Conselho deverá formar um Painel Consultivo de líderes em tecnologia da informação em saúde e áreas relacionadas, que estejam de acordo em fornecer orientações ao Conselho. Membros do Painel Consultivo atuam por meio de convite do Conselho por um período renovável de dois anos.

4.2.9. Organizações Parceiras

As Organizações Parceiras são empresas, incluindo Organizações de Desenvolvimento de Padrões, com as quais o IHE firma relações de colaboração para avançar objetivos comuns em harmonia com a missão do IHE.

A relação com uma Organização Parceira poderá ser formalizada em um Memorando de Entendimento que deverá ser aprovado por meio de voto do Conselho Internacional.

4.3 Patrocinadores e Organizações Associadas

Determinadas Organizações Membro do IHE assumirão os papéis de patrocinadores descritos abaixo. Cada Comitê do IHE deverá ser patrocinado por uma ou mais Organizações Membro relevantes que juntas organizam a Secretaria e nomeiam um Secretário do Comitê. Organizações Membro deverão solicitar ao Conselho do IHE Internacional a sua aprovação para assumir o patrocínio de um comitê específico do IHE, e o Conselho terá a autoridade para considerar e, a seu único e exclusivo critério, aprovar tais solicitações. No exercício de sua autoridade para aprovação, o Conselho considerará da organização solicitante a habilidade em executar as obrigações de patrocínio exigidas e o seu comprometimento em observar e promover os princípios definidos na seção 2.1 acima.

As responsabilidades específicas dos Patrocinadores do comitê e da Secretaria estão descritas nas seções relevantes do Comitê em outra parte deste documento.

4.3.1. Patrocinadores do IHE Internacional

Os Patrocinadores do IHE Internacional são Organizações Membro do IHE Internacional que patrocinam Comitês de Domínio e Comitês de Implantação Nacional/Regional, assim como assumem responsabilidades adicionais conforme descrito abaixo:

1. Atuar como Secretariado dos comitês gerais do IHE Internacional, incluindo o Conselho, Painel Consultivo, Comitê de Comunicações e Marketing e Comitê de Ferramentas e Testes.
2. Assumir responsabilidade financeira significativa para os comitês gerais do IHE Internacional, incluindo o Conselho e o Comitê de Operações do Conselho, o Comitê de Comunicações e Marketing e o Comitê de Ferramentas e Testes
3. Fornecer consultoria jurídica, apoio, indenizações e prestação de contas ao Conselho
4. Desenvolver um orçamento anual para o IHE Internacional e apresentá-lo ao Comitê de Operações do Conselho e ao Conselho para aprovação.

Eles devem aderir aos princípios do IHE e promover o amplo sucesso da iniciativa em todo o mundo.

O Conselho deverá possuir autoridade para considerar e, a seu único e exclusivo critério, aprovar a participação de Organizações Membro como um patrocinador do IHE Internacional. As organizações que tenham a intenção de se tornar um Patrocinador do IHE Internacional deverão se candidatar junto a Secretaria do Conselho e, se aprovadas, deverão firmar um contrato por escrito com o IHE Internacional. Sob tal contrato, o novo Patrocinador do IHE Internacional dividirá as despesas e

responsabilidades de apoiar a Secretaria do Conselho Internacional com os outros patrocinadores. Tais contratos deverão ter um período inicial de três anos e poderão ser renovados pelo Conselho por mais três anos.

4.3.1.1. Secretaria do IHE Internacional

A secretaria do Conselho do IHE Internacional e comitês associados é fornecida pelos Patrocinadores do IHE Internacional, atualmente a Healthcare Information and Management Systems Society (HIMSS) e a Radiological Society of North America (RSNA). Esses comitês incluem o Conselho, Painel Consultivo, Comitê de Coordenação de Domínio, Comitê de Coordenação de Implantação Global, Comitês das Secretarias de Domínios, Comitê de Comunicações e Marketing e Comunicação e Comitê de Ferramentas e Testes. A Secretaria é responsável pela organização desses comitês, registro e manutenção de seus quadros, cronogramas e a organização de suas assembleias e teleconferências, comparecer em tais assembleias e teleconferências e registrar as atas de tais assembleias e manter a infraestrutura para a comunicação e colaboração de comitês, tais como facilidades de teleconferência/web e Sites e Wikis. O Secretariado do Conselho do IHE Internacional também trabalha com secretários dos Comitês de Domínio e copresidentes de Comitês Técnicos na publicação dos Frameworks Técnicos IHE.

4.3.2. Patrocinadores de Domínios

Os Patrocinadores de Domínios deverão ser Organizações Membro na Categoria de Usuários. Patrocinadores de Domínios geralmente são Organizações Profissionais de Assistência à Saúde (clínicas, TI, administração, saúde pública, etc.) ou Agências Governamentais. Ao apoiar as atividades de desenvolvimento do IHE Internacional nos domínios relevantes aos seus parceiros e missão, eles deverão aderir aos princípios do IHE e promover o amplo sucesso da iniciativa em todo o mundo.

Os Patrocinadores de Domínios assumem a responsabilidade pelo desenvolvimento dos Frameworks Técnicos IHE e documentos associados nos domínios relevantes aos seus parceiros e missão.

4.3.3. Patrocinadores de Implantação Nacional/ Regional

Os Patrocinadores Nacionais/Regionais deverão ser Organizações Membro nas categorias de Usuário, Desenvolvedor ou Interesses Gerais. Patrocinadores Nacionais/Regionais geralmente vêm de Organizações Profissionais de Assistência à Saúde (clínicas, TI, administração, saúde pública, etc.), Associações Comerciais, Agências de Pesquisa em Saúde ou Agências Governamentais (isso pode ser refinado posteriormente por cada Comitê Nacional/Regional). Ao apoiar as atividades de implantação em um Comitê de Implantação Nacional/Regional em um país ou grupo de países relevantes aos seus parceiros e missão, eles devem aderir aos princípios do IHE e promover o amplo sucesso da iniciativa em todo o mundo.

Patrocinadores de iniciativa Nacional/Regional assumem a responsabilidade pelo apoio às atividades de implantação do IHE, incluindo a implementação dos processos de teste do IHE em uma determinada nação ou região. A função principal desses patrocinadores está diretamente relacionada aos Comitês de Implantação Nacionais e Regionais do IHE.

4.3.4. Organizações Associadas

As Organizações Associadas são Organizações Membro que demonstraram o seu apoio aos objetivos da iniciativa IHE e a sua disposição para ajudar na divulgação de informações sobre tal iniciativa aos

seus membros e fornecedores da indústria no seu ambiente. Essas organizações não possuem responsabilidades específicas para atividades de desenvolvimento ou implantação. Elas concordam em permitir o uso de seu logotipo em publicações descrevendo a iniciativa IHE e em compartilhar mensagens sobre o IHE com seus parceiros através de atualizações periódicas de e-mails e impressos selecionados. Elas podem recrutar e auxiliar especialistas de domínio voluntários dentre os seus parceiros para tomar parte nas atividades dos comitês de domínio.

5. Comitês de Domínio

5.1 Escopo

Cada domínio deverá ser responsável pelo desenvolvimento e manutenção de um Framework Técnico IHE direcionando a interoperabilidade em seu domínio específico de assistência à saúde conforme definido pelo Conselho.

5.2. Patrocínio e Secretaria

O Conselho deverá considerar e ratificar a participação de uma Organização Membro como Patrocinadora de Domínio. As organizações que tenham a intenção de se tornar um Patrocinador de Domínio deverão se candidatar junto a Secretaria do Conselho e deverão firmar um contrato por escrito com o IHE Internacional. Sob tal contrato, um Patrocinador de Domínio aceita a responsabilidade de apoiar as operações dos seus Comitês de Planejamento de Domínio e Técnico. Tais contratos são concedidos por um período de três anos e podem ser renovados pelo Conselho por mais três anos.

Patrocinadores de Domínios assumem a responsabilidade de fornecer recursos financeiros e de outros tipos para auxiliar as atividades de um domínio que sejam relevantes para os seus parceiros e missão. Isso inclui o desenvolvimento e manutenção de um Framework Técnico IHE e documentos relacionados.

O Patrocinador de Domínio deverá indicar um Secretário para auxiliar a operação dos Comitês de Domínio. O Secretário do Comitê de Domínio é responsável por:

1. Organizar e receber comitês de planejamento de domínio e técnico compostos por voluntários especialistas em domínio e representantes membros do IHE.
2. Coordenar junto aos Patrocinadores do IHE Internacional e ao Comitê de Coordenação de Domínio a publicação do trabalho de seus comitês de domínio sob os direitos autorais do IHE Internacional;
3. Fornecer informações para publicações sobre o seu grupo de trabalho, planos, processos e produtos de trabalho (por exemplo, por meio do site www.ihe.net).
4. Manter a lista de comitês, registrar a participação nas atas de todas as reuniões de comitês e notificar os copresidentes da situação de membro ou observador de cada participante na reunião.

5.3 Estruturas do Comitê

De modo geral cada Domínio possui um Comitê de Planejamento de Domínio e um Comitê Técnico de Domínio. Isso permite que a definição do caso de uso e que a seleção e priorização de atividades sejam separadas de trabalhos mais técnicos de especificação e uso de padrões no suporte a casos de uso específicos.

Alguns domínios podem escolher operar sob uma forma combinada entre Comitê de Planejamento e Comitê Técnico. Nesse caso, os processos descritos abaixo para os Comitês Técnico e de Planejamento deverão ser aplicados como fases distintas do trabalho combinado do Comitê.

5.4 Comitês de Planejamento de Domínio

5.4.1. Escopo

Um Comitê de Planejamento de Domínio IHE prioriza e coordena as atividades de desenvolvimento do domínio e a produção de materiais de marketing e de educação para o domínio.

Comitês de Planejamento de Domínio são responsáveis pelo recebimento e análise de casos de uso e problemas de interoperabilidade enfrentados pelo usuário, priorização desses casos de uso, análises detalhadas de fluxos de trabalho e refinamento de seu escopo, supervisão da especificação de um guia ou perfil de implementação garantindo a interoperabilidade entre os sistemas de comunicação envolvidos no caso de uso.

Comitês de Planejamento de Domínio IHE são responsáveis por:

1. Solicitar ajuda dos Comitês de Implantação Nacional/Regional em problemas atuais;
2. Desenvolver propostas de atividades para direcionar necessidades de interoperabilidade identificadas;
3. Priorizar e selecionar atividades, com base na análise global das necessidades do Domínio, no escopo do Domínio, na adequação com Perfis IHE existentes e nas avaliações de viabilidade do Comitê Técnico;
4. Aconselhar o Comitê Técnico;
5. Desenvolvimento de documentos técnicos sobre questões relevantes;
6. Coordenar o desenvolvimento de materiais de educação e marketing para novos Perfis; e
7. Comunicação e coordenação das atividades de desenvolvimento entre domínios.

Um Comitê de Planejamento de Domínio poderá optar por encaminhar questões apropriadas ao Comitê de Coordenação de Domínio do IHE ou ao Conselho para orientação ou resolução.

5.4.2. Filiação e Procedimentos

As políticas e procedimentos dos Comitês de Planejamento de Domínio diferem ou expandem aquelas descritas na Seção 10, conforme segue:

5.4.2.1. Estrutura do Comitê

O Comitê poderá escolher por estabelecer elos internos com outros Comitês de Planejamento de Domínio ou Comitês Nacionais/Regionais para solucionar a necessidade de cooperação e comunicação mais estreita.

É recomendado que um copresidente do Comitê de Planejamento de Domínio seja selecionado da categoria de membro Usuário e um outro da categoria de membro Desenvolvedor.

5.4.2.2. Ações com Exigência de Aprovação.

As seguintes ações deverão ser aprovadas por consentimento expresso ou voto registrado do Comitê de

Planejamento de Domínio;

1. Criação ou dissolução de um subcomitê.
2. Criação/remoção de novas posições de contato interno.
3. Seleção de atividades para cada ciclo anual.
4. Aprovação de suplementos para o Framework Técnico IHE proposto para entrega final pelo Comitê Técnico de Domínio.
5. Propostas ao Conselho do IHE Internacional para o encerramento dos Comitês de Domínio.

5.4.2.3. Frequência de Assembleias

Comitês de Planejamento de Domínio deverão realizar uma assembleia oficial, seja presencialmente ou por meio de teleconferência, pelo menos quatro vezes por ano e em pelo menos 3 trimestres.

5.5 Comitês Técnicos de Domínio

5.5.1. Escopo

Cada Domínio do IHE normalmente possui um Comitê Técnico para conduzir as atividades identificadas pelo Comitê de Planejamento e desenvolver as especificações e documentações técnicas consequentes.

Um Comitê Técnico de Domínio do IHE é responsável por:

1. Avaliar a viabilidade das atividades propostas pelos Comitês de Planejamento.
2. Selecionar e harmonizar padrões apropriados para tratar as necessidades de interoperabilidade das atividades selecionadas.
3. Desenvolver documentação de implementação detalhada para os itens de trabalho selecionados.
4. Documentar requisitos de teste em cumprimento com as diretrizes desenvolvidas pelo Comitê de Ferramentas e Testes para os Perfis que eles desenvolveram
5. Desenvolvimento de Framework Técnico IHE do Domínio
6. Manutenção do Framework Técnico IHE em conformidade com um processo de gerenciamento de mudanças
7. Revisar e aprovar as publicações de Extensões Nacionais enviadas pelo Comitê de Implantação Nacional para o Framework Técnico do Domínio.
8. Solicitar e responder a contribuição dos Comitês de Implantação Nacional e Regional nas soluções técnicas desenvolvidas.
9. Responder aos pedidos de explicações dos Perfis do Comitê
10. Adotar políticas e procedimentos do Comitê e respectivas revisões.

Os documentos de especificações técnicas desenvolvidos pelos Comitês Técnicos de Domínio, incluindo o Framework Técnico e Suplementos, são publicados pela Secretaria de Domínio em conjunto com a Secretaria Conselho do IHE Internacional.

5.5.2. Filiação e Procedimentos

As políticas e procedimentos dos Comitês Técnicos de Domínio diferem ou expandem aquelas descritas na Seção 10, conforme segue:

5.5.2.1. Estrutura do Comitê

O Comitê poderá escolher por estabelecer elos internos com outros Comitês Técnicos de Domínio ou Comitês Nacionais/Regionais para solucionar a necessidade de cooperação e comunicação mais estreita.

5.5.2.2. Ações com Exigência de Aprovação.

As seguintes ações deverão ser aprovadas por consentimento expresso ou voto registrado do Comitê Técnico de Domínio IHE;

1. Criação ou dissolução de um subcomitê
2. Criação/remoção de novas posições de contato interno
3. Avaliação das atividades propostas para cada ciclo anual.
4. Entrega de suplementos ao Framework Técnico IHE para consulta pública.
5. Entrega de suplementos ao Framework Técnico IHE para aplicação experimental.
6. Entrega de cada revisão do Framework Técnico de Domínio
7. Inclusão de propostas de alteração em suplementos de aplicações experimentais ou no texto final do Framework Técnico de Domínio.
8. Propostas ao Conselho do IHE Internacional para o encerramento dos Comitês de Domínio.

5.5.2.3. Frequência das Assembleias

Os Comitês Técnicos de Domínio deverão realizar uma assembleia oficial, seja presencialmente ou por meio de teleconferência, pelo menos quatro vezes por ano e em pelo menos 3 trimestres.

5.5.3. Anúncios e Publicações

Os Comitês Técnicos de Domínio deverão obedecer aos procedimentos descritos no documento de Políticas e Procedimentos para a revisão e publicação dos Frameworks Técnicos e documentos relacionados. Isso inclui o desenvolvimento de suplementos por meio de consulta pública e aplicações experimentais e também as revisões finais do texto e os pontos de decisão dos Comitê associados.

6. Comitês de Coordenação de Domínio

6.1 Escopo

O Comitê de Coordenação de Domínio é responsável por garantir a consistência dos processos entre os Domínios IHE e promover comunicação e coordenação efetiva entre eles. As atividades dos Comitês de Coordenação de Domínio incluem:

1. Compartilhar experiência e conselhos sobre as melhores práticas, incluindo a orientação de Domínios recentemente criados.

2. Discutir e coletar informação de Perfis que possam cruzar limites de Domínios.
3. Coordenar os cronogramas de desenvolvimento e publicação dos Domínios.
4. Desenvolver em conjunto com o Comitê de Ferramentas e Teste uma abordagem consistente para garantir a testabilidade dos Perfis.
5. Desenvolver procedimentos operacionais comuns (lidar com propostas de mudanças, seleção de padrões de perfil, etc.)
6. Desenvolvimento de infraestrutura comum para eficiência no trabalho do comitê.
7. Garantir consistência em conteúdo e formato entre os Frameworks Técnicos e os documentos relacionados publicados por todos os Domínios IHE.
8. Revisão e aprovação dos Perfis IHE antes de suas publicações como texto final.

6.2 Filiação e Procedimentos

6.2.1. Filiação

O Comitê de Coordenação de Domínio é composto pelos copresidentes atuais de todos os Comitês Técnicos e de Planejamento de Domínio.

6.2.2. Secretariado

Os Patrocinadores do IHE Internacional deverão fornecer conjuntamente o Secretariado para o Comitê de Coordenação de Domínio.

7. Comitê de Ferramentas e Testes

7.1 Escopo

O Comitê de Ferramentas e Testes é responsável pela supervisão e coordenação de atividades de teste conduzidas pelo Comitê de Implantação Nacional e Regional e pelo desenvolvimento de softwares de teste e outras ferramentas utilizadas em procedimentos de teste. Suas responsabilidades incluem:

1. Desenvolvimento e manutenção da qualidade dos procedimentos para os processos e eventos de teste incluindo as Connectathons IHE.
2. Coordenar o processo de coleta de requisitos para especificações de teste e demonstrações de testes para os perfis IHE desenvolvidos nos Comitês de Domínio IHE.
3. Desenvolver em conjunto com o Comitê de Coordenação de Domínio uma abordagem consistente para garantir a testabilidade dos Perfis.
4. Coordenar o orçamento e os recursos recebidos para o gerenciamento de projetos técnicos de atividades de teste pelo Comitê de Implantação Nacional e Regional.
5. Garantir o financiamento para o desenvolvimento de softwares de teste e ferramentas relacionadas.
6. Gerenciar e coordenar o orçamento e recursos incluindo financiamento, mão-de-obra voluntária e bibliotecas de software, contribuir com o desenvolvimento de software de teste e ferramentas relacionadas pelo Comitê de Implantação Nacional e Regional e outras organizações.

7. Fazer recomendações ao Conselho com relação a questões de propriedade intelectual incluindo a licença e uso de softwares de teste e ferramentas relacionadas.
8. Fornecer orientações a Grupos de Gerenciamento Técnico (GGT) em sua supervisão sobre atividades de testes e desenvolvimento de softwares de teste e ferramentas relacionadas.
9. Coordenar o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura usada nos procedimentos de teste, incluindo websites.

O Comitê de Ferramentas e Testes se reporta ao Conselho do IHE Internacional. Ele submete ao Conselho o seu relatório anual para aprovação, que inclui um plano e um cronograma para atividades de teste em todo o mundo, além de um plano e um orçamento para o desenvolvimento de softwares de teste e ferramentas relacionadas para auxiliar essas atividades.

7.2 Filiação e Procedimentos

O Comitê de Ferramentas e Testes é composto de um representante de cada organização contribuinte de recursos, incluindo financiamento, mão-de-obra voluntária e bibliotecas de software, para o gerenciamento de projetos técnicos de procedimentos de teste e desenvolvimento de software de teste e ferramentas relacionadas. Isso inclui um representante de cada Comitê de Implantação Nacional e Regional comprometido com o patrocínio de Connectathons e atividades de teste relacionadas a sua área.

7.3 Grupo de Gerenciamento Técnico

7.3.1. Escopo

O Grupo de Gerenciamento Técnico (GGT) é um subcomitê do Comitê de Ferramentas e Testes. Ele é responsável pelo gerenciamento das atividades de testes e desenvolvimento de softwares de teste e ferramentas relacionadas. É responsável pelo design, produção e entrega de softwares de teste e ferramentas relacionadas e tem autoridade para tomar decisões de design em relação à arquitetura, ferramentas e estratégias e linguagens de implementação.

O GGT se reporta regularmente ao Comitê de Ferramentas e Testes sobre a situação de suas atividades e participa do desenvolvimento do relatório anual do Comitê de Ferramentas e Testes apresentado ao Conselho.

7.3.2. Filiação e Procedimentos

O GGT será nomeado pelo Comitê de Ferramentas e Testes. Ele será composto por representantes da equipe de gerenciamento de projetos técnicos, mantida pelo Comitê de Implantação Nacional e Regional, para supervisionar testes e desenvolvimento de softwares de teste e ferramentas relacionadas, e representantes de organizações que fornecem apoio voluntário significativo de engenharia para o desenvolvimento de ferramentas de teste.

8. Comitês de Implantação

8.1 Comitês de Implantação Nacional

Comitês de Implantação Nacional e Regional são afiliados do IHE Internacional, autorizados pelo Conselho do IHE a conduzir testes, demonstrações, eventos educacionais e outras atividades de implantação dentro de seu domínio geográfico. Os Comitês de Implantação Nacional operam como organizações distintas, desenvolvem suas próprias regras de governança e modelos de negócio, porém se reportam e participam do Conselho do IHE conforme descrito no presente documento, e cumprem com os princípios gerais dispostos na Seção 2 e abaixo. Organizações que participam dos Comitês de Implantação Nacional devem ser Organizações Membro do IHE Internacional e, como todas as Organizações Membro do IHE estão sujeitas às disposições relevantes deste documento, incluindo o Contrato de Propriedade Intelectual.

8.1.1. Escopo

Comitês de Implantação Nacional são responsáveis pela divulgação do uso apropriado das especificações definidas no Framework Técnico do IHE em seus respectivos países. Os Comitês de Implantação Nacional do IHE representam as necessidades e exigências de seus respectivos sistemas de assistência médica e promovem, auxiliam e implementam as atividades do IHE em níveis nacionais.

Eles recrutam usuários e desenvolvedores em nível nacional para participar dos Comitês de Domínio do IHE e em atividades de teste organizadas nacionalmente e regionalmente. Eles organizam fóruns educacionais e interagem com organizações governamentais e não governamentais relevantes.

As atividades de implantação das iniciativas nacionais do IHE incluem o que se segue:

1. Recrutar participantes, patrocinadores e colaboradores nacionais para a iniciativa IHE
2. Desenvolver documentos de governança e enviá-los para revisão e aprovação do Conselho do IHE Internacional e para os Comitês de Implantação Regional onde tais comitês estiverem instalados
3. Se envolver com a comunidade fornecedora da região e estabelecer relações de contato com outras organizações nacionais para futuras comunicações e cooperações em objetivos compartilhados
4. Planejar demonstrações nacionais e educacionais e eventos promocionais
5. Desenvolver, publicar e disseminar materiais educacionais e de marketing em conformidade com as diretrizes das iniciativas regionais
6. Providenciar traduções oficiais dos termos e seções no Framework Técnico conforme for necessário.
7. Desenvolver Extensões Nacionais do Framework Técnico para direcionar necessidades específicas previstas nas políticas nacionais e tradições no serviço de atenção à saúde local
8. Enviar Extensões Nacionais para Comitês Técnicos de Domínio para revisão e publicação
9. Participar do Comitê de Implantação Regional quando aplicável
10. Auxiliar nas Connectathons (Maratonas de Conectividade) regionais e nos processos de testes de interoperabilidade em conformidade com o Framework Técnico do IHE, incluindo as Extensões Nacionais aprovadas
11. Participar na validação de produtos nacionais e atividades de certificação quando apropriado
12. Contribuir com o desenvolvimento de softwares de teste e ferramentas relacionadas e participar do Comitê de Teste e Ferramentas que supervisiona o processo de desenvolvimento.

O Comitê de Implantação Nacional interage com o Conselho pela:

1. Participação e contribuição com as atividades do Conselho
2. Comunicação regular com outros Comitês de Implantação Nacional e Regional

Um Comitê de Implantação Nacional interage com os Comitês de Domínio pela(s):

1. Requisições de comunicação nacional relevantes para o trabalho sob desenvolvimento
2. Contribuição de novas propostas de itens de trabalho
3. Revisão e fornecimento de feedback em proposta de itens de trabalho e documentos técnicos

8.1.1.1 Extensões Nacionais

Extensões Nacionais são documentos essenciais para o Framework Técnico do IHE que direcionam exigências nacionais únicas para informações de assistência médica e fluxo de trabalho.

Tais extensões deverão ser baseadas no texto final dos Perfis do IHE conforme publicado no Framework Técnico internacional do IHE. Eles podem estender, mas não podem contradizer as exigências de Perfil.

Comitês de Implantação Nacional são responsáveis pelo início do desenvolvimento de tais extensões, e deverão enviar seus rascunhos de Extensões Nacionais ao Comitê de Domínio responsável pelo Perfil do IHE impactado. Extensões Nacionais deverão ser enviadas em inglês, porém podem incluir traduções no idioma local. Elas serão revisadas pelo Comitê Técnico de Domínio, que poderá enviar comentários e sugestões de volta ao Comitê de Implantação Nacional responsável pelo envio. Uma vez aprovadas tanto pelo Comitê Técnico de Domínio e pelo Comitê de Implantação Nacional, as Extensões Nacionais serão publicadas como parte do Framework Técnico de Domínio.

8.2 Comitê de Implantação Regional

Comitês de Implantação Regional são afiliadas do IHE Internacional, autorizados pelo Conselho do IHE a conduzir testes, demonstrações e outras atividades de desenvolvimento abrangendo número de nações bem definida. Os Comitês de Implantação Regional estão abertos a participação de qualquer Comitê de Implantação Nacional dentro daquela região. Eles operam como organizações distintas, desenvolvem suas próprias regras de governança e modelos de negócio, porém se reportam e participam do Conselho do IHE conforme descrito no presente documento, e cumprem com os princípios gerais dispostos na Seção 2 e abaixo. Organizações que participam dos Comitês de Implantação Regional devem ser Organizações Membro do IHE Internacional e, como todas as Organizações Membro do IHE estão sujeitas às disposições relevantes deste documento, incluindo o Contrato de Propriedade Intelectual.

8.2.1. Escopo

Cada Comitê de Implantação Nacional e Regional é patrocinado por uma ou mais Organizações Membro do IHE. Os Patrocinadores dos Comitês de Implantação Nacional e Regional fornecem o secretariado para tais comitês e auxiliam sua comunicação e necessidade de infraestrutura apropriadamente.

Cada Comitê de Implantação Nacional e Regional deverá notificar o Conselho sobre qualquer mudança em seus patrocinadores atuais.

Esses grupos deverão se basear em financiamento de outras organizações, incluindo órgãos

governamentais e organizações não governamentais e, em ambos casos, são responsáveis pela proteção e manutenção de tais recursos. Organizações patrocinadoras de Comitês de Implantação Nacional e Regional podem também patrocinar atividades de desenvolvimento de domínio, porém elas não são obrigadas a fazê-lo. Suas atividades incluem:

1. Recrutar participantes, patrocinadores e colaboradores regionais para a iniciativa IHE
2. Recrutar especialistas locais para participar dos Comitês Técnico e de Planejamento de Domínio
3. Estabelecer relações de contato com outras organizações nacionais para futuras comunicações e cooperação em objetivos compartilhados
4. Planejar atividades regionais e coordenar atividades nacionais
5. Planejamento e auxílio aos testes de interoperabilidade incluindo os Connectathons.
6. Planejar demonstrações regionais e educacionais e eventos promocionais

7. Manter um Gerente de projeto técnico ou uma equipe de gerenciamento para coordenar os testes de interoperabilidade, os Connectathons e as demonstrações
8. Desenvolver, publicar e disseminar materiais educacionais e de marketing em conformidade com as diretrizes das IHE Internacional
9. Organizar e realizar os Connectathons regionais e os processos de testes de interoperabilidade em conformidade com o Framework Técnico do IHE, incluindo as Extensões Nacionais aprovadas
10. Contribuir com o desenvolvimento de softwares de teste e ferramentas relacionadas e participar do Comitê de Teste e Ferramentas que supervisiona o processo de desenvolvimento

O Comitê de Implantação Regional interage com o Conselho pela:

1. Participação e contribuição com as atividades do Conselho do IHE Internacional
2. Comunicação regular com outros Comitês de Implantação Regional
3. Participação e contribuição com as atividades do Comitê de Coordenação de Implantação Global do IHE.

Um Comitê Regional interage com Comitês de Domínio do IHE pelo:

1. Fornecimento de exigências regionais
2. Contribuição de novas propostas de itens de trabalho
3. Revisão e fornecimento de feedback em proposta de itens de trabalho e documentos técnicos

8.3 Comitê de implantação: Filiação e Procedimentos

8.3.1. Filiação

A filiação está aberta a organizações de partes interessadas na região ou nação cobertas pelo comitê com interesse material em tópicos cobertos pela IHE Internacional. Os membros podem incluir sociedades de profissionais da saúde, grupos fornecedores, organizações de saúde pública, representantes de pacientes, planos de saúde, associações de usuários de soluções de TI em saúde, associações de fornecedores de soluções de TI em saúde, instituições acadêmicas, organizações de pesquisa e organizações de desenvolvimento de padrões.

8.3.2. Estrutura do Comitê

Os Comitê de Implantação Nacional e Regional poderão criar subcomitês conforme necessário para direcionar as suas necessidades e seus interesses. Eles pode estabelecer grupos de trabalho para direcionar tarefas como:

1. Revisão do Framework Técnico do IHE e propostas de Extensões Nacionais para cumprir com as necessidades locais;
2. Demonstrações de planejamento e coordenação nacional e regional, workshops e outras formas de educação e marketing;
3. Planejamento e coordenação de Connectathons regionais
4. Buscar especialistas para preparar e fornecer documentos nacionais exigidos para Domínios relevantes do IHE.

Eles podem também formar Comitês de Revisão compostos de equipe executiva e filiados sênior de suas organizações patrocinadoras para mediar questões que venham a ter complicações para competição comercial e para atuar como autoridade final em questões relacionadas aos testes em sua região ou nação.

9. Comitê de Coordenação de Implantação Global

9.1 Escopo

O Comitê de Coordenação de Implantação Global (CIG) facilita o uso e adoção consistente dos perfis, processos, ferramentas e serviços do IHE em todo o mundo.

As atividades do Comitê de Coordenação de Implantação Global incluem:

1. Desenvolver novos serviços e utilizar serviços existentes para facilitar e acelerar o desenvolvimento
2. Engajar desenvolvedores nas comunidades de pesquisa e de fornecedores de TI
3. Identificar projetos piloto para perfis que preencham uma necessidade estipulada e acelerar a implementação
4. Desenvolver relatórios concisos de valores e descrições operacionais para tomadores de decisões nas comunidades de pesquisa e de fornecedores de TI
5. Buscar e disseminar informações em projetos de implantação
6. Obter necessidades do mercado para guiar trabalhos de desenvolvimento nos comitês de domínio do IHE.
7. Fornecer suporte aos comitês de implantação para que eles possam aprender uns com os outros.
8. Alinhar a agenda internacional
9. Facilitar o compartilhamento das melhores práticas, incluindo modelos organizacionais e de negócios.
10. Aumentar a atenção e o acompanhamento dos relatórios dos comitês de implantação
11. Desenvolver uma estratégia de domínio/implantação que forneça uma via de acesso para a troca de conhecimento e recursos úteis, resultando em soluções relevantes e de alta qualidade.

9.2 Filiação e Procedimentos

As políticas e os procedimentos do Comitê de Coordenação de Implantação Global diferem daqueles descritos na seção 10, bem como expandem-nos, como exposto abaixo:

9.2.1. Filiação

O CIG é composto de representantes de comitês de implantação nacional e regional.

1. Cada Comitê de Implantação Regional poderá designar um usuário representante e um representante do fornecedor.
2. Cada Comitê de Implantação Nacional poderá designar um representante (de qualquer categoria de interesse).

9.2.2. Estrutura do Comitê

O Comitê pode escolher estabelecer parcerias internas com outros Comitês.

9.2.3. Frequência das Assembleias

O Comitê de Coordenação de Implantação Global deverá realizar assembleias oficiais, seja presencialmente ou por meio de teleconferência, pelo menos quatro vezes por ano e em pelo menos três trimestres.

Devido ao fuso horário, as teleconferências deverão ser realizadas em períodos rotativos designados para permitir a participação justa por todas as áreas em que os membros com direito a voto residem. Da mesma forma, os locais de reuniões presenciais devem variar por todas as regiões em que membros com direito a voto residem.

9.3 Relatórios e Orçamento

O CIG enviará um relatório anual e uma proposta de orçamento anual ao Conselho do IHE Internacional para revisão e aprovação.

O IHE Internacional fornecerá financiamento para apoiar a realização de teleconferências e assembleias regulares do CIG. A proposta de orçamento global anual desenvolvida pelo CIG deverá especificar e fornecer fundamentação a todos os outros gastos propostos para a consideração e aprovação pelo Conselho do IHE Internacional.

10. Procedimentos Gerais de Filiação

10.1 Filiação Organizacional e Participação no Comitê IHE

O IHE Internacional é composto de Organizações Membro interessadas em melhorar a interoperabilidade dos sistemas de informação em saúde. Uma organização que se torna membro do IHE Internacional poderá designar representantes para participar de Comitês de Domínio relevantes aos seus interesses. Uma organização membro também poderá se candidatar para os Comitês de Implantação Nacional e Regional relevantes.

Uma Organização Membro deverá designar um representante titular com direito a voto para cada

Comitê no qual gostaria de ser representada, por meio de notificação ao secretário do Comitê. Um ou mais suplentes também podem ser designados.

Quando uma ou mais Organizações Membro possuem uma relação de Matriz/Subsidiária, a elas está autorizado somente um representante titular com direito a voto coletivo para cada Comitê no qual uma ou mais das Organizações Membro estejam representadas.

Os Comitês normalmente estão abertos a todos os interessados. Comitês específicos poderão definir procedimentos adicionais de participação, sujeitos a revisão do Conselho, desde que não contrariem os princípios expressos neste documento (vide Seção 2).

10.1.1. Solicitação de Filiação ao IHE

As organizações interessadas poderão se candidatar para se tornar Membros do IHE por meio de solicitação à Secretaria do Conselho do IHE Internacional (em um formulário que será disponibilizado pela Secretaria) indicando sobre a candidata:

- Interesse material e direto no trabalho do IHE
- Qualificações e vontade de participar ativamente
- Categoria de Filiação
- Lista inicial de Comitês de interesse
- Indicação de qualquer relação de Matriz/Subsidiária com outra Organização Membro do IHE
- Representantes Titulares para aqueles Comitês (e suplentes, caso desejado).

Interesses em Comum: Quando apropriado, o Secretário poderá recomendar que a candidata procure representação por meio de uma organização que já é membro e tenha o mesmo interesse ou interesse similar.

O Conselho reconhecerá como Membro do IHE cada organização que apresentar uma candidatura completa e satisfatória.

Cada organização membro em potencial deverá enviar ao Secretário do Conselho um documento de participação de comitê reconhecendo e concordando sobre a propriedade intelectual e outras políticas de comitê do IHE. Este acordo deverá ser assinado por diretores devidamente autorizados da organização membro.

A adesão não se iniciará até que todas as taxas de filiação aplicáveis tenham sido pagas integralmente.

10.1.2. Encerramento da Filiação

As Organizações Membro poderão encerrar suas filiações no IHE Internacional a qualquer momento por meio de notificação ao Secretário do Conselho do IHE Internacional no endereço eletrônico secretary@ihe.net.

O Conselho do IHE Internacional poderá encerrar a filiação de qualquer Organização Membro por meio de voto de seus membros, sob julgamento de que a mesma violou os Princípios do IHE Internacional e as regras para participação, incluindo a omissão do pagamento integral das taxas de filiação aplicáveis dentro de 90 dias de recebimento de notificação das taxas devidas.

10.1.3. Categorias de Interesse da Filiação

Qualquer parte envolvida que tiver interesses que venham a ser diretamente e materialmente impactadas pelas atividades de um comitê de desenvolvimento ou implantação do IHE deverá ter a oportunidade de participação justa e equitativa sem que prevaleçam quaisquer interesses individuais.

Cada membro do IHE Internacional deverá submeter a sua própria categoria de interesse da filiação: Usuário, Desenvolvedor e Interesse Geral. Vários tipos de organizações e suas categorias são apresentadas abaixo.

Organizações que se enquadrem em mais de uma categoria devem escolher apenas uma afiliação para fins de associação e votação. Os Comitês podem optar por estabelecer as regras de associação ou procedimentos de votação com base nas categorias de interesse.

Tipo de Organização	Categorias de Interesse			Descrição
	Usuário	Desenvolvedor	Interesse Geral	
Organizações Profissionais de Assistência em Saúde	X	X		Organizações para profissionais de assistência em saúde (tais como clínicas, TI, administradores, fornecedores e profissionais de saúde pública)
Organizações Prestadoras	X	X		Organizações que prestam serviços de saúde
Desenvolvedores Prestadores	X	X		Organizações tais quais hospitais que desenvolvem softwares relacionados ao IHE para seu uso próprio.
Desenvolvedores de código aberto		X		Organizações que desenvolvem softwares com código-fonte aberto
Fornecedores		X		Organizações que desenvolvem comercialmente, comercializam, instalam, prestam serviços de manutenção ou suportam produtos de TI nos serviços de saúde.
Consultoria	X	X		Consultoria profissional para usuários, desenvolvedores e agências governamentais.
Associações Comerciais		X		Associações Comerciais que representam interesses coletivos de uma categoria de fornecedores
Agências Governamentais	X		X	Agências Governamentais responsáveis ou que tenham uma relação com tecnologia da informação em saúde utilizada no setor público
Organizações de Consumidores			X	Organizações representando consumidores com interesse em padrões de tecnologia da informação em saúde.
Organizações de Desenvolvimento de Padrões			X	Qualquer organização de desenvolvimento de padrão com interesse relevante. Esses grupos podem também firmar relações de parceria com o IHE Internacional e seus comitês.

Consumidores de Serviços de Saúde ou Empregadores			X	Consumidores de Serviços de Saúde ou Empregadores
Organizações de Promoção de TI em Saúde			X	Organizações com ampla representação de partes relacionadas com os interesses em padrões de tecnologia em informação em saúde.
Organizações de Pesquisa em Saúde			X	Organizações que realizam serviços de pesquisa clínica, tecnologia ou saúde.

10.2 Procedimentos do Comitê

Todos os comitês, incluindo o Conselho, devem aderir aos princípios identificados na Seção 2.

Todos os comitês, incluindo o Conselho, deverão cumprir com os procedimentos definidos nesta seção, a menos que seja documentado de outra forma em seção específica do comitê neste documento.

Um comitê pode formar subcomitês subordinados a ele. É exigido de tais comitês o cumprimento dos mesmos procedimentos de outros comitês do IHE. O Comitê principal detém a responsabilidade pelas supervisões e resultados de tais subcomitês.

Em questões de procedimentos gerais de ordem não abrangidos neste documento, o manual *Robert's Rules of Order* (a última edição) ou um manual equivalente de procedimentos gerais de ordem pode ser usado para agilizar o devido processo.

Um comitê e seu copresidente podem selecionar um parlamentar para interpretar as disposições processuais e aconselhar o comitê em questões processuais; O Secretário poderá preencher essa responsabilidade.

Todas as reuniões do Conselho do IHE Internacional e seus comitês, incluindo os Comitês de Domínio, serão realizadas em inglês.

10.2.1. Reuniões Abertas e Notificações

As assembleias serão comunicadas por e-mail às filiadas e postadas no calendário do IHE. A notificação deverá incluir a data e o horário da assembléia, o local (para reuniões presenciais), informações sobre acesso telefônico (no caso de teleconferências) e uma agenda indicando os assuntos a serem tratados.

Assembleias presenciais deverão ser anunciadas com no mínimo 60 dias de antecedência de sua realização. A fim de facilitar a participação de Representantes de Comitê em todo o mundo, sempre que possível as organizações patrocinadoras deverão considerar a alternância dos locais de realização das assembleias.

Assembleias por teleconferências em que o comitê terá que realizar votação deverão ser anunciadas com no máximo 7 dias antes da data de sua realização.

Representantes adicionais das Organizações Membro são bem vindos em todas as assembleias de comitê, porém cada organização não poderá ter mais de um voto em qualquer questão colocada em votação.

Indivíduos que não representam uma Organização Membro do IHE, referidos como Observadores, deverão obter aprovação explícita dos copresidentes para a sua participação em cada assembleia. A

presença de todos os presentes, incluindo os Observadores, deverão ser registradas nas atas de cada assembleia. Os Observadores deverão ser ocasionais e não participantes regulares do comitê e não estão autorizados a participar como autores de documentos técnicos.

As atas deverão ser publicadas e disponibilizadas ao público dentro de um período razoável, normalmente no máximo 7 dias após a data da assembleia.

10.2.2. Estrutura do Comitê

Um comitê deverá consistir de seu secretariado, membros e dois copresidentes. Em casos excepcionais um comitê poderá ter um ou três copresidentes.

Deverá existir um Secretário nomeado pela Organização(ões) Patrocinadora(s) do Comitê. Os Patrocinadores de um comitê são responsáveis pelo estabelecimento e manutenção do Secretariado do Comitê.

Pelo menos um copresidente designado do Comitê deverá convocar e presidir sobre cada assembleia do comitê e, juntamente com o Secretário do Comitê, será responsável por assegurar a conformidade com as regras de governança estabelecidas neste documento.

10.2.3. Votação e Quorum

As decisões tomadas por um comitê, sejam elas alcançadas por consenso ou voto, em uma reunião presencial, por teleconferência ou pela votação por correspondência, requerem um quorum de 50% dos membros com direito a voto.

As decisões serão registradas pelo Secretário nas atas. No caso de mais de uma posição receber votos substanciais, o Presidente poderá solicitar que os detalhes sobre a posição majoritária e minoritária também sejam registradas na ata.

Sempre que possível, as decisões do comitê deverão ser determinadas por consenso. Quando uma questão for colocada em votação, a sua aprovação será determinada por no mínimo 66% de votos afirmativos dos votantes presentes.

Cada Organização Membro terá um voto emitido pelo representante titular (ou por um suplente, caso o titular não esteja disponível para votar).

Todos os votos dos comitês deverão ser abertos e os resultados da votação serão registrados na ata.

Sempre que possível, a fim de permitir uma participação justa por Representantes do comitê e independente de localização, os assuntos a serem votados serão anunciados com antecedência e será permitido o voto por e-mail ou teleconferência.

10.2.4. Voto por Correspondência

Para voto por correspondência (ou e-mail) em questões que não sejam eleições de copresidente, cada membro deverá votar em uma das seguintes posições:

1. Afirmativo;
2. Negativo; as razões para a votação negativa devem ser dadas e, se possível, devem incluir formulação específica ou ações que resolveria a objeção; ou
3. Abster

O período para votação por correspondência terminará em 30 dias a partir da data do debate ou assim

que as cédulas tenham sido devolvidas, o que ocorrer primeiro.

O Secretário enviará um e-mail de acompanhamento solicitando o retorno imediato da cédula, conforme apropriado, aos membros e membros suplentes cujos votos não tenham sido recebidos dentro de 10 dias úteis após o encerramento da votação.

10.2.5. Questões que Exigem Votação

As seguintes ações exigirão o voto registrado (em assembleias presenciais ou teleconferências) ou o voto por correspondência:

1. Adoção de procedimentos do comitê ou respectivas revisões.
2. Aprovação de alteração do escopo do comitê
3. Aprovação do encerramento de um comitê
4. Destituição de cargos
5. Aprovação das Atas

Os votos nessas matérias podem ser apreciados em uma assembleia de comitê apenas se a agenda da assembleia, publicada 30 dias antes de sua realização, anuncie que tal votação ocorrerá.

As seguintes ações requerem aprovação por um quorum de membros do comitê presentes em uma assembleia presencial.

1. A formação de um subcomitê, incluindo seus procedimentos, escopo e obrigações.
2. Dissolução de um subcomitê

A único e exclusivo critério dos copresidentes e do Secretário, a ação sobre itens não publicados na agenda da assembleia pode ser adiada para uma assembleia futura ou resolvida por meio de votação por correspondência. Em conformidade com os princípios listados na Seção 2, isso é fortemente recomendado para questões importantes.

10.2.6. Comparecimento, Ausência e Direito a Voto

Cada comitê deverá manter uma lista que identifique os membros representantes com direito a voto e poderão também listar os membros representantes que não possuem direito a voto.

O Secretário não será considerado representante com direito a voto.

O comparecimento em encontros do comitê é uma obrigação do filiado. Esses “encontros” incluem assembleias presenciais, por teleconferência e voto por correspondência. A data de “comparecimento” para votos por correspondência será considerada a data final em que as respostas devem ser enviadas.

O Secretário deverá registrar a presença do representante Titular ou Suplente designado de cada Membro representado a cada assembleia de comitê na qual uma decisão foi tomada.

É responsabilidade dos Representantes de Comitê informar o seu comparecimento ao Secretário.

Uma nova Organização Membro terá o direito de votar e fazer parte do quorum de cada comitê que ela se associar, contando com a presença de um representante designado, a partir do segundo encontro do comitê que ela aderiu..

Uma Organização Membro é considerada presente em uma assembleia do comitê, se o seu Representante Titular ou Suplente(s), se houver, estiver presente. Uma Organização Membro que não estiver presente em três assembléias consecutivas, na qual foram realizadas votações, é considerada anulada e perderá o direito a voto em qualquer assunto do Comitê. Nesse ocasião, os Representantes de

Comitê de tal Organização serão considerados Representantes sem direito a voto e não farão parte do quorum para fins de votação. O Secretário notificará por escrito o(s) copresidente(s) do Comitê e os Representantes Titular e Suplente(s) da Organização Membro dessa mudança de status.

Uma Organização Membro anulada terá o seu direito de voto restabelecido por meio do comparecimento de um ou mais de seus Representantes em duas reuniões consecutivas de comitê, podendo votar na segunda reunião.

Uma Organização Membro que não participe nas atividades de um Comitê por um ano inteiro pode ser removida da lista de participantes desse Comitê. Para ser posteriormente reintegrada na lista, a Organização Membro deverá enviar ao Secretário do comitê uma carta indicando sua intenção de renovar a participação nas atividades do comitê, incluindo o nome e informações de contato de seu Representante Titular de quaisquer Suplentes.

10.2.7. Eleições de Copresidente

Cada copresidente terá um mandato de dois anos e não poderá servir mais de dois mandatos consecutivos. Os mandatos dos copresidentes expirarão em anos alternados.

O Secretário anunciará as eleições para o cargo de copresidente aos membros do comitê e convidará às nomeações (incluindo auto-nomeações). Os candidatos deverão ser membros em exercício do comitê e possuir direito a voto no momento do anúncio. Se nessa composição candidatos apropriados não estiverem disponíveis, o comitê poderá incluir como elegíveis candidatos que não possuam direito a voto.

Após o encerramento das nomeações o Secretário deverá conduzir uma votação por e-mail que durará 15 dias. Se um quorum de votos não for atingido, o processo de nomeação e eleição deverá ser refeito.

Para ser eleito, um candidato deverá obter a maioria dos votos. Se nenhum candidato obtiver mais do que 50% dos votos emitidos, será realizado um segundo turno entre os dois primeiros candidatos. A pessoa eleita deverá ser anunciada na próxima assembleia (normalmente a última do ano) e deverá assumir o cargo imediatamente na assembleia seguinte.

Caso um copresidente de Domínio atual não seja mais um representante de uma organização membro, ele será removido e uma eleição para um novo copresidente será realizada. Se um copresidente mudar para outra organização membro, ele deverá continuar no cargo até que o secretário do domínio apresente uma moção sobre se deve ser realizada uma eleição para substituí-lo ou se ele deve permanecer no cargo pelo período remanescente.

10.2.8. Responsabilidades do copresidente

As responsabilidades dos copresidentes de Comitê incluem:

1. Organizar o Comitê.
2. Conduzir as assembleias e teleconferências do Comitê
3. Elaborar e anunciar a agendas para as assembleias e teleconferências do Comitê
4. Auxiliar o Secretário na documentação e disseminação das atas de assembleia
5. Ser consistente e ter participação ativa nos Comitês de Coordenação de Domínio.

10.2.9. Secretariado de um Comitê

Os Patrocinadores de um comitê são responsáveis pela nomeação do Secretário para um Comitê. O Secretário deverá:

1. Supervisionar a conformidade do Comitê com as políticas e procedimentos do IHE.
2. Atualizar materiais relevantes para o Comitê no site ihe.net, site ftp e Wiki.
3. Manter uma lista precisa e atualizada do Comitê e distribuí-la aos membros pelo menos anualmente e, senão, por meio de solicitação. A lista deve incluir:
 - O Título do Comitê;
 - O Escopo do Comitê;
 - Nome e endereço do Secretariado e do Secretário;
 - Diretores
 - Membros, incluindo o nome da organização, empresa ou agência; seus representantes com direito a voto (titular e suplente(s)) juntamente com seus endereços e outras informações de contato;
 - Tipo e categoria de cada membro e descrição das classificações: número total de votantes, subtotal para cada categoria de interesse e exigências de quorum votante.
4. Fornecer equipe administrativa apropriada e recursos para realização do trabalho administrativo, incluindo:
 - Realizar assembleias;
 - Manter registros adequados, incluindo registros e transcrições das atas de assembleia.
 - Distribuir notificações de assembleia, agendas, atas, cédulas de voto e rascunhos de documentos em tempo hábil, e
 - Permitir o acesso online a informações relevantes pelos membros do Comitê e pelo público.
 - Providenciar a publicação dos documentos, revisões e suplementos do Comitê;
 - Manter uma lista de projetos em andamento e o seu status , e;
 - Realizar outras funções administrativas conforme necessário.

10.2.10. Conduta da Assembleia

Todas as assembleias deverão ser conduzidas sob as seguintes diretrizes e quaisquer outras que o Conselho venha a prescrever para evitar qualquer violação de leis antitruste. O Secretário do Comitê será responsável pelo monitoramento do cumprimento dessas diretrizes.

Nenhum tópico comercial deve ser tratado ou considerado. Está especificamente excluída a discussão de:

1. Preços atuais ou futuros ou seus componentes, incluindo descontos, abatimentos e condições de crédito;
2. Lista de preço ou procedimentos para coordenar alterações de preço;
3. Quotas de produção ou vendas;
4. Alocação ou divisão de territórios de clientes entre os fabricantes, distribuidores ou varejistas;
5. Boicotar ou negar acesso a qualquer parte a mercados, produtos, insumos de produtos ou informações;

6. Identificar estatísticas individuais das empresas identificadas, as quotas de mercado, os inventários ou os métodos de merchandising;
7. Práticas comerciais, garantias, fianças, ou os termos e condições especiais de vendas, incluindo crédito, condições de transporte e entrega, ou
8. Abusos comerciais, ou exclusão ou controle da concorrência.

As assembleias deverão ser conduzidas de modo a que todos os membros tenham a oportunidade adequada de apresentar as suas opiniões. Todas as opiniões deverão ser consideradas antes que as ações sejam votadas. Os copresidentes deverão assumir essa responsabilidade com o auxílio do Secretário.

O Secretário deverá garantir que as atas de todas as assembleias sejam claras, completas e precisas com relação às ações que foram tomadas e as justificações para tais ações.

Não deverá haver conversas “confidenciais” nas assembleias. Se os comentários não são apropriados para registro, eles não deverão ser trazidos para as assembleias.

As assembleias deverão ser encerradas quando todos os assuntos forem concluídos. Nenhum assunto do comitê será tratado em encontros informais com subgrupos do comitê.

11. Ratificação deste Documento de Governança

Este documento de Governança será ratificado pelo atual Comitê de Desenvolvimento Estratégico do IHE. A composição deste Comitê inclui:

1. Um Representante de cada Patrocinador do IHE Internacional e de Domínio.
2. Os copresidentes (atuais e anteriores) dos comitês Técnicos e de Planejamento de Domínio.
3. Um representante por Comitê de Implantação Nacional e Regional.

11.1 Período de Implementação

Uma vez aprovado este documento de Governança, o Comitê de Desenvolvimento Estratégico do IHE, com sua atual composição, passará a ser o Conselho Interino do IHE Internacional, aguardando a eleição de novos membros do Conselho e incorporação do IHE Internacional. Durante esse período interino:

1. Os copresidentes atuais do Comitê de Desenvolvimento Estratégico permanecerão no papel de copresidente do Conselho do IHE Internacional para garantir a estabilidade durante a transição.
2. Os atuais patrocinadores Regionais e Nacionais e de Domínio do IHE Internacional se candidatarão no IHE Internacional como membros e patrocinadores.
3. As Organizações com representantes do Comitê Técnico ou de Planejamento de Domínio deverão se candidatar à IHE Internacional como Organizações Membro.
4. Outras organizações poderão se candidatar no IHE Internacional para se tornar Organizações Membro.
5. O Conselho Interino do IHE Internacional conduzirá uma revisão dos Domínios do IHE e decidirá quais serão os Domínios estabelecidos e aqueles que serão considerados "em formação".
6. Os Comitês de Implantação Nacional e Regional precisarão enviar suas candidaturas ao IHE Internacional.

Dentro de 9 meses da ratificação deste documento de Governança, o Conselho e os Comitês relevantes do IHE irão:

1. O Conselho realizará eleições e estabelecerá novos membros.
2. Comitês Técnico e de Planejamento de Domínio elegerão os representantes do Conselho sob a nova governança.
3. Comitês de Implantação Nacional e Regional elegerão seus representantes do Conselho.

11.2 Alterações.

Alterações neste documento de Governança deverão ser realizadas por meio de voto do Conselho. Alterações propostas deverão ser publicadas para os membros do Conselho por e-mail e no site. Uma agenda listando as alterações propostas deverá ser publicada com pelo menos 30 dias de antecedência à assembleia em que a votação será realizada.

Os estatutos individuais de Comitês, para todos os Comitês do IHE, serão aprovados pelo Conselho do IHE Internacional.

11.3 Transição para uma Organização Autossuficiente

O modelo de operação definido neste documento formaliza as práticas atuais do IHE e seus comitês. O funcionamento da organização depende do empenho voluntário de recursos pelas Organizações Membro. Em particular, as operações de comitê dependem de contribuições em forma de tempo e recursos da equipe, assim como de contribuições financeiras diretas das organizações patrocinadoras. Os princípios de governança aqui descritos baseiam-se na continuação dessa prática. É a intenção compreendida do Comitê de Desenvolvimento Estratégico do IHE, que supervisionou o rascunho deste documento e é responsável pela sua ratificação, que o IHE Internacional deve avançar para um modelo de negócio e operacional que encoraje o aumento da autossuficiência e de um suporte amplo e diversificado para as suas atividades. O incipiente Conselho do IHE Internacional e os seus patrocinadores concordam em trabalhar em prol dessas metas, bem como em considerar alterações nos princípios de governança atuais em defesa desses objetivos..

12. Definições Seleccionadas

Adotante: Entidade comercial ou outra organização que faça uso dos Documentos Técnicos publicados pela IHE Internacional, para fins de conformidade com as especificações técnicas neles definidas.

Filiada: Uma corporação, companhia ou outra entidade que, direta ou indiretamente, compartilha a mesma empresa controladora com a Organização Membro.

Connectathon: Um processo de testes organizado e realizado regularmente pelos Comitês Nacionais e Regionais de Implantação do IHE, onde os fornecedores de TI em saúde e outras organizações interessadas podem validar a conformidade dos sistemas de informação de saúde com os Frameworks Técnicos IHE e padrões relacionados e a interoperabilidade desses sistemas com sistemas complementares.

Contribuição: Qualquer envio por escrito a um Comitê de Domínio do IHE por um representante de uma Organização Membro e qualquer outra declaração feita dentro do contexto de

uma atividade de Comitê de Domínio, incluindo declarações orais em sessões do Comitê de Domínio, assim como comunicações escritas e eletrônicas feitas a qualquer momento ou local, que são direcionadas à lista de discussão do Comitê de Domínio, pretendida pelo representante para publicação ou uso como todo ou parte de um Perfil IHE ou outro Documento Técnico.

Controle: O controle de uma corporação, sociedade ou outra entidade significa: a) ter mais de cinquenta por cento (50%) das ações em circulação ou títulos representativos com direito a voto para a eleição de quadro de diretores ou de uma autoridade de gestão ou órgão de supervisão similar ou, b) no que diz respeito a uma entidade que não tenha ações em circulação ou títulos, como pode ser o caso de uma parceria, joint venture, associação sem personalidade jurídica ou empresa sem fins lucrativos, ter mais de cinquenta por cento (50%) dos direitos de propriedade ou de voto indicando o direito de eleger o conselho diretivo ou de outra forma tomar decisões para tal corporação, sociedade ou outra entidade.

Desenvolvedor: Uma Organização Membro que está ativamente envolvida no desenvolvimento de sistemas de tecnologia da informação em saúde.

Domínio: Uma unidade organizacional do IHE Internacional baseada em uma área distinta de atividade clínica e/ou operacional e envolvida com a assistência à saúde. Cada Domínio do IHE organiza e conduz seus próprios Comitês de Domínio, normalmente incluindo um Comitê de Planejamento de Domínio e um Comitê Técnico de Domínio. Os Domínios do IHE operam sob o patrocínio de uma ou mais Organizações Membro, cujos componentes possuem expertise e envolvimento em áreas clínicas e/ou operacionais do Domínio. Cada Domínio é responsável pelo desenvolvimento de seus próprios Documentos Técnicos em coordenação com outros Domínios, conforme apropriado.

Comitê de Domínio: Um comitê do IHE Internacional dedicado ao desenvolvimento de Documentos Técnicos e/ou promoção do seu uso em sistemas de TI em saúde em conformidade com os objetivos do IHE Internacional. Os Comitês de Domínio são compostos por representantes voluntários das Organizações Membro do IHE e operam sob as regras definidas neste documento. Cada Domínio do IHE normalmente inclui um Comitê de Planejamento de Domínio e um Comitê Técnico de Domínio.

Comitê de Planejamento de Domínio: Um comitê dentro de um Domínio do IHE cujas responsabilidades incluem a priorização e coordenação das atividades de desenvolvimento do Domínio e a produção de materiais básicos de marketing e de educação para o Domínio.

Comitê Técnico de Domínio: Um comitê dentro de um Domínio do IHE cujas responsabilidades incluem a execução dos itens de trabalho identificados pelo Comitê de Planejamento

de tal domínio e o desenvolvimento de especificações técnicas e *white papers*.

Membro de Interesse Geral: Uma Organização Membro que possui um interesse significativo em aprender sobre sistemas de tecnologia da informação em saúde.

Interoperabilidade: A habilidade de sistemas de informação em saúde trabalharem juntos dentro e entre os limites organizacionais a fim de melhorar a prestação efetiva de assistência à saúde para indivíduos e comunidades.

Organização Parceira: Uma organização que como uma organização de desenvolvimento de padrões ou outra organização não governamental, com as quais o IHE firma relações de trabalho para adiantar objetivos compartilhados em conservação à missão do IHE. Uma relação com uma Organização Parceira poderá ser formalizada em um Memorando de Entendimento.

Organização Membro: Uma organização que fornece representantes para participar dos comitês do IHE e/ou para atuar como patrocinador das atividades do IHE. Qualquer organização que seja uma parte interessada em tecnologia da informação em saúde poderá se tornar membro de uma organização do IHE. É exigido que Organizações Membro estejam de acordo em cumprir com as políticas e procedimentos do IHE Internacional, incluindo estipulações em relação à propriedade intelectual e atividades anticoncorrenciais. Organizações Membro podem designar representantes apropriados para certos comitês e/ou nomeá-los para cargos elegíveis em outros comitês do IHE, conforme descrito neste ato.

Matriz: Uma empresa, sociedade ou outra entidade que direta ou indiretamente controla uma Organização Membro, porém tal empresa, sociedade ou outra entidade deverá ser considerada como Matriz somente enquanto tal controle existir.

Perfil: Padrões baseados em especificações de interoperabilidade pela IHE Internacional e seus comitês que são coletados e publicados no Framework Técnico do IHE e seus suplementos.

Representantes: Um indivíduo que desempenha funções em um ou mais comitês do IHE em nome da Organização Membro. Uma Organização Membro poderá designar um Representante Principal e um ou mais Representantes Alternativos a qualquer Comitê de Domínio do IHE para os quais tenham interesse em contribuir com o trabalho. Representantes de Comitês de Domínio alcançam e mantêm privilégios de contribuição aos Documentos Técnicos dos comitês e direito de voto em questões do comitê conforme descrito nas seções que definem a Filiação e Procedimentos de tais comitês, no presente documento. Os Critérios para participação em outro comitê do IHE são de outros modos descritos na seção de Filiação e Procedimentos em relação a

cada comitê.

Subsidiária: Uma empresa, sociedade ou outra entidade que direta ou indiretamente é controlada por uma Organização Membro, porém tal empresa, sociedade ou outra entidade deverá ser considerada como Afiliada somente enquanto tal controle existir.

Documentos Técnicos: O produto do trabalho criado e publicado pelos Comitês de Domínio do IHE. Os Documentos Técnicos do IHE incluem, mas sem limitação, o Framework Técnico do IHE e seus suplementos (em vários rascunhos e documento final definitivo) e relatórios brancos publicados por Comitês de Domínio, assim como Extensões Nacionais ao Framework Técnico (incluindo seções traduzidas de outros Documentos Técnicos do IHE).

Usuário: Uma Organização Membro que está (e/ou cujos membros estão) ativamente envolvida na utilização de sistemas de tecnologia da informação em assistência médica.

Apenso A: Contrato de Propriedade Intelectual

A.1 Propriedade e Licenças

A.1.1. Propriedade de Direitos Autorais

As Organizações Membro concordam que a IHE Internacional deverá deter, não obstante a retenção de cada Organização Membro de seu interesse de propriedade em quaisquer partes que tenham contribuído, os direitos autorais em todos os Documentos Técnicos do IHE.

A.1.1.1 Licenças de Direitos Autorais

A IHE Internacional concede, neste ato, a cada Organização Membro, e qualquer outro usuário destes documentos, uma licença irrevogável, mundial, perpétua, livre de royalties, não transferível, não exclusiva, não sublicenciável sob esses direitos autorais em qualquer Perfil do IHE e documentos de Framework Técnico, assim como materiais adicionais com direitos autorais que serão detidos pela IHE Internacional que serão disponibilizados para uso de Organizações Membro, para reproduzir e distribuir (em toda e qualquer impressão, eletrônica ou outra forma de reprodução, armazenamento ou transmissão) tais Documentos Técnicos do IHE.

As licenças cobertas pela Seção A.1.1.1 são apenas para tais direitos autorais detidos ou controlados pela própria IHE Internacional. Caso partes do Framework Técnico sejam incluídos em produtos que também incluem materiais detidos ou controlados por outras partes, as licenças para utilização desses produtos estão além do âmbito deste documento do IHE e terão de ser obtidos dessa outra parte.

A.1.1.2 Direitos Autorais de Padrões Fundamentais

Os Documentos Técnicos do IHE se referem e fazem uso de um número de padrões desenvolvidos e publicados por várias organizações de padrão de desenvolvimento. Todos os direitos de seus respectivos padrões fundamentais são revertidos por essas organizações. Este Contrato não substitui nenhuma disposição de direito autoral aplicável a tal padrão fundamental.

A.2 Marca Registrada

A IHE® e o Logo do IHE são marcas registradas da Healthcare Information Management Systems Society nos Estados Unidos e marcas registradas do IHE-Europe na Comunidade Europeia. Elas somente podem ser usadas com o consentimento por escrito do Comitê do Conselho de Operações do IHE Internacional, o qual somente poderá ser fornecido a uma Organização Membro em termos amplos para o uso que seja consistente com a missão e princípios operacionais do IHE.

A.3 Divulgação de Patente

A.3.1 Introdução

Um objetivo importante do IHE Internacional é o desenvolvimento e disseminação para adoção ampla das especificações de interoperabilidade conhecidas como Perfis do IHE que são coletados e publicados no Framework Técnico do IHE. Como parte do objetivo da publicação desses documentos é

oferecer uma arquitetura aberta e abstrata que pode ser adotada por desenvolvedores para aumentar o nível de interoperabilidade pelos sistemas de informação em saúde, é importante para que os comitês que estejam desenvolvendo Framework Técnico saibam se eles estão incorporando alguma tecnologia que é ou venha a ser considerada propriedade intelectual proprietária.

A.3.2 Obrigação de Divulgação de Patentes e Solicitação de Patentes

Cada Organização Membro possui um dever afirmativo de boa fé entre seus Representantes de Comitê para trazer a atenção do IHE Internacional quaisquer reivindicações de uma patente ou uma solicitação de patente em qualquer lugar do mundo (excluindo-se patente de concepção e registro de concepção) detidos, controlados ou que possam ser sublicenciados pela Organização Membro (ou por uma Matriz, Subsidiária ou Afiliada da Organização Membro) atualmente ou em qualquer momento no futuro no qual o Representante do Comitê esteja ciente e que o Representante acredite que poderia ser necessariamente violado pela implementação dos Documentos Técnicos do IHE, desenvolvidos por qualquer Comitê do qual a Organização Membro participe. Nenhuma Organização Membro ou Representante de Comitê deverá conscientemente ocultar do IHE Internacional quaisquer patentes ou solicitações de patentes detidas, controladas ou sublicenciadas pela Organização Membro (ou qualquer Matriz, Subsidiária ou Afiliada) que poderia ser necessariamente violada por um usuário do Framework Técnico do IHE a fim de cumprir com os Perfis especificados no Framework Técnico ou qualquer versão deles que seja proposto para aprovação. No entanto, as disposições precedentes, não obstante, nenhuma Organização Membro estará obrigada a divulgar nenhuma informação sobre a solicitação de patente que não foi publicada a não ser que para identificar a existência da solicitação de patente e os Documentos Técnicos do IHE impactados.

A.3.3 Reivindicações Necessárias

Uma reivindicação é necessariamente violada para os efeitos deste Contrato (“Reivindicação Necessária”) somente quando não for possível evitar a violação, por não existir violação alternativa plausível para implementar as partes relevantes de um Documento Técnico do IHE.

A.3.4 Isenção de Obrigação de Busca de Portfólio de Patentes

As Organizações Membro do IHE e seus Representantes de Comitê não possuem o dever de procurar por portfólios de patentes para determinar quando uma Organização Membro detém uma patente ou solicitação de patente envolvendo as Reivindicações Necessárias.

A.3.5 Limitação de Obrigação de Divulgação para Representantes Ativos do Comitê

O dever de um Representante de Comitê de uma Organização Membro para divulgar patentes conhecidas se aplica somente ao Comitê em que eles atuam como Representantes (seja por meio de direito a voto ou sem direito a voto) ou àqueles Documentos Técnicos do IHE pelos quais eles fazem qualquer contribuição.

A.3.6 Período da Divulgação

O dever de boa fé descrito na Seção A.3.2 inclui uma exigência de que a divulgação será feita o mais rápido possível após a Organização Membro ou o Representante do Comitê reconhecerem a

responsabilidade pela divulgação e no máximo 10 dias antes da data que os Documentos Técnicos do IHE impactados estejam programados para a primeira publicação ou comentário público.

A.3.7 Método de Divulgação

As divulgações deverão ser feitas por escrito e enviadas à Secretaria do Conselho do IHE, a qual deverá torná-las disponíveis imediatamente ao Conselho e quaisquer outros Comitês afetados.

A.3.8 Obrigações para Licença

Cada Organização Membro se compromete a licenciar todos os Adotantes em termos razoáveis e não discriminatórios, quaisquer Reivindicações Necessárias que as Organizações Membro (ou a Matriz, Subsidiária ou Afiliada das Organizações Membro) tenham o poder de licenciar conforme disposto nas condições de reciprocidade. Conforme disposto neste ato, “reciprocidade” significa que com relação a qualquer Adotante que possua uma patente ou solicitação de patente exigida no uso dos Documentos Técnicos do IHE, a Organização Membro (ou Matriz, Subsidiária ou Afiliada da Organização Membro) será obrigada a licenciar para tal um Adotante apenas se tal Adotante também deseje licenciar suas patentes ou solicitações de patentes em termos razoáveis e não discriminatórios.

A.3.9 Isenção de Efeito em Obrigações Relacionadas a Padrões de Base

Os Documentos Técnicos do IHE se referem e fazem uso de um número de padrões desenvolvidos e publicados por várias organizações de padrão de desenvolvimento. As Organizações Membro do IHE poderão também participar das organizações de padrão de desenvolvimento responsáveis pelos padrões base utilizados nos Documentos Técnicos do IHE e poderão ainda estar sujeita às responsabilidades em relação à propriedade intelectual impostas por essas organizações. As responsabilidades das Organizações Membro do IHE sob o Contrato de Propriedade Intelectual do IHE não alteram de modo algum suas responsabilidades sob as políticas de propriedade intelectual de quaisquer outras organizações padrão de desenvolvimento, tampouco as responsabilidades das Organizações Membro do IHE sob as políticas de propriedade intelectual de quaisquer outras organizações padrão alteram suas responsabilidades sob este Contrato de Propriedade Intelectual do IHE.

A.3.10 Disposições de Confidencialidade

Cada Organização Membro que receba, como resultado da divulgação sob esta Seção A.3.2, informações confidenciais sobre uma solicitação de patente de outra parte, deverá tomar todos os passos necessários para prevenir divulgações futuras de tal informação a qualquer indivíduo ou organização diferentes daquelas envolvidas nas atividades do IHE fora das quais a divulgação sob esta Seção A.3.2 venham a surgir.

A.4 Renúncia

Uma Organização Membro poderá renunciar este contrato somente com o encerramento do seu status como uma Organização Membro. Uma Organização Membro que deseje renunciar a este Contrato deverá fazê-lo por meio de envio de notificação em relação a sua intenção de renúncia à Secretaria do Conselho, e a data efetiva de encerramento será a data de recebimento pela Secretaria do Conselho de tal notificação de intenção de renúncia. A Secretaria do Conselho do IHE notificará imediatamente o

Conselho e qualquer comitê afetado em relação a tal notificação recebida.

A.4.1 Efeito de Expiração, Rescisão e Renúncia

O encerramento da participação de uma Organização Membro neste Contrato não deverá afetar a existência ou aplicabilidade dos termos deste Contrato, assim como as Organizações Membro. No caso do encerramento da participação de uma Organização Membro neste contrato, as disposições deste Contrato de Propriedade Intelectual deverão subsistir em relação a qualquer contribuição feita anteriormente pela Organização Membro mesmo que não tenha sido incorporada aos Documentos Técnicos do IHE até a data de tal notificação. Quando utilizado, nesta Seção, o termo “data de notificação” significa a data em que a Organização Membro forneceu a notificação com a intenção de renúncia à Secretaria do Conselho do IHE.

A.5 Não Conformidade

Caso uma Organização Membro violar materialmente o dever de boa fé descrito na Seção A.3.2 acima, a Organização Membro violadora deverá ser exigida, no limite dos poderes para fazê-lo, de licenciar a todos os Adotantes, em termos razoáveis e não discriminatórios, qualquer Reivindicação Necessária relacionada às patentes ou solicitação de patente que tenham do origem a violação. Além disso, a único e exclusivo critério do Conselho do IHE Internacional, qualquer Organização Membro que tenha violado o dever de boa fé descritos na Seção A.3.2 poderá ser excluída das atividades futuras do comitê do IHE.

A.6 Exigências para a Execução de uma Declaração

Cada Organização Membro do IHE deverá confirmar seu compromisso com este Contrato de Propriedade Intelectual do IHE por meio da Declaração no formulário definido abaixo.

A.7 Declaração

A _____ (“Organização Membro”) concorda que como condição de participação de seus Representantes de Comitê na IHE Internacional, seus Comitês ou Subcomitês, que ela (a Organização Membro) respeitará as políticas e procedimentos descritos nos referidos Princípios de Governança. Além disso, a Organização Membro concorda em respeitar o dever de boa fé definido no referido Contrato de Propriedade Intelectual.

Assinado

por Cargo

Signatário Autorizado

Nome por extenso

Data